

mpd Dialógico

Revista do Movimento do Ministério
Público Democrático - Ano IV - nº11
www.mpd.org.br

A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Os números do IBGE sobre a deficiência no Brasil

O papel do Ministério Público na defesa das pessoas com deficiência

Deficiente? Surdo-mudo? Aprenda o vocabulário correto da área



BAN
IRRI
DESDÉM
ATRASO
ESTUPIDEZ P
EXCLUSÃO IN
INCONVENIÊNCIA
CONDESCENDÊNC
DESINFORMAÇÃO IGN
INCOMPETENCIA DESI
IRRACIONALIDADE DESRES
INSENSATEZ BANALIZAÇÃO
DESPREZO DESMERCIMENTO DE
ARROGÂNCIA DESPREPARO PREC
IGNORÂNCIA DESCONSIDERAÇÃO DESI
DISCRIMINAÇÃO DESINTERESSE ATRA
PRECONCEITO DESRESPEITO INCOMPREENSA
IRRESPONSABILIDADE DESIGUALDADE INSEN

Leia também: uma visita ao Juquery e seus moradores

O programa que mostra a
verdadeira novela brasileira.



TV Comunitária de São Paulo - Domingos, às 22h30

TV Justiça - Terças-feiras, às 20h - Sextas-feiras, às 10h30 - Sábados, às 10h

A INCLUSÃO TOTAL

A canção “Ciranda da Bailarina”, composta por Chico Buarque e Edu Lobo, reflete bem o conteúdo desta edição da revista. Vejam um de seus versos: “(...) Sala sem mobília/ Goteira na vasilha/ Problema na família/ Quem não tem/ Procurando bem/ Todo mundo tem pereba/ Marca de bexiga ou vacina/ E tem piriri, tem lombriga, tem ameba/ Só a bailarina que não tem (...)”.

A bailarina neste caso bem pode ser um de nós que, por preconceito, esconde da sociedade sua dor mais íntima de ter na família uma pessoa com deficiência. No entanto, bem lhe faria escancarar sua dor, juntar-se a outros e exigir do Estado e de toda a sociedade não só respeito ao seu parente ou amigo, mas a realização de seus direitos sociais com equidade no tratamento.

Aqui vale lembrar as palavras do jurista brasileiro Rui Barbosa: “A regra da igualdade não consiste senão em quinhonar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigualem. Nesta desigualdade social, proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade. O mais são desvarios da inveja, do orgulho, ou da loucura. Tratar com desigualdade a iguais, ou a desiguais com igualdade, seria desigualdade flagrante, e não igualdade real”.

Felizmente, grande parte da humanidade começa a se dar conta de que se não houver a inclusão social das pessoas com alguma deficiência toda a sociedade seguirá tendo grandes dificuldades para lidar com a diversidade. Somente enfrentando o preconceito social daremos a todas as pessoas – saudáveis ou não – uma vida com dignidade.

A Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência é documento que deve estar sobre a mesa de trabalho de todos os membros do Ministério Público do Brasil. As inteligências são múltiplas e por isso temos de aprender a destacar as habilidades da pessoa e não apenas olhar para sua deficiência.

Os gestores da coisa pública devem acelerar os trâmites para a adequação geral dos espaços públicos e privados, visando proporcionar a acessibilidade de todas as pessoas a esses locais, sejam elas idosas, crianças, jovens ou adultas com qualquer deficiência física, sensorial ou mental. Os setores da educação, da cultura, da segurança, da justiça, dos transportes etc. devem acelerar a preparação dos professores da educação básica e superior, juízes de direito, advogados, promotores de Justiça, agentes culturais, funcionários administrativos, motoristas, policiais etc., para que desenvolvam em si o respeito às diferenças e olhem as pessoas com deficiência – de qualquer classe social – como gostariam de ser olhados: com deferência.

Nós, brasileiros, deveremos todos, rapidamente, dar cumprimento aos objetivos fundamentais de nossa República, dentre eles, construir uma sociedade livre, justa e solidária; e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Estes são os direitos humanos básicos para uma convivência pacífica. Hoje podemos ser sãos, mas amanhã quem saberá? Uma pessoa nascida saudável e que na adolescência venha a ser acometida de doença mental grave sofrerá limitação em sua autonomia devido às alterações no funcionamento da sua mente, passando a ser portadora, portanto, de uma deficiência intelectual adquirida.

Outras já nascem com alguma deficiência intelectual por razões genéticas, a chamada deficiência congênita. O Ministério Público deve trabalhar incansavelmente pela promoção e inclusão social de todas essas pessoas com deficiência física, sensorial e mental, sejam congênitas ou adquiridas, sem restrições.

mpoDialógico

DIALÓGICO: DO GREGO DIALOGIKÓS, ADJETIVO. RELATIVO A DIÁLOGO; EM FORMA DE DIÁLOGO; DIALOGAL. PALAVRA DO UNIVERSO VOCABULAR DO MESTRE PAULO FREIRE.

REVISTA MPD DIALÓGICO – ANO III, N. 11
Tiragem: 5.000 EXEMPLARES
Distribuída gratuitamente

MOVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEMOCRÁTICO
Rua Riachuelo, 217 – 5º andar
CEP 01007-000 – Centro – São Paulo – SP
Tel./fax: (11) 3241-4313
www.mpd.org.br
dialógico@mpd.org.br

CONSELHO EDITORIAL:
Airton Florentino de Barros
Alberto Carlos Dib Júnior
Alexander Martins Matias
Anna Trotta Yaryd
Antonio Alberto Machado
Antonio Visconti
Carlos Gilberto Menezello Romani
Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Fernando Masseli Helene
Inês do Amaral Büschel
Inês Virgínia Prado Soares
Jaqueline Lorenzetti Martinelli
Luiz Alberto Esteves Scaloppe
Manoel Sérgio da Rocha Monteiro
Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro
Nelson Roberto Bugalho
Neudival Mascarenhas Filho
Paula Bajer Martins da Costa
Plínio de Arruda Sampaio
Roberto Livianu
Samuel Sérgio Salinas
Valderes Deusdedit Abbud

DIRETORIA
PRESIDENTE
Anna Trotta Yaryd
VICE-PRESIDENTE
Alexander Martins Matias
TESOUREIRO
Daniel Serra Azul Guimarães
SEGUNDA-SECRETÁRIA
Beatriz Lopes de Oliveira

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Edição: Carolina Stanisci (Mtb 40506)
Estagiário: Diego Cordeiro
Projeto Gráfico e Capa:
TORO estratégia em comunicação
Ilustrações: Thiago Lobo

CTP, Impressão e Acabamento

Imprensa oficial

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Impresso em janeiro de 2007.

As opiniões expressas nos artigos são de inteira responsabilidade dos autores.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: UM UNIVERSO A SER DESVENDADO

Por Carolina Stanisci

Cadeirante, ceguinho, pessoa portadora de deficiência, surdocego, pessoa com deficiência, escola normal, inválido, sistema Braille e surdo-mudo. Você conseguiria dizer quais desses termos podem ser usados hoje, sem risco de errar? Pois saiba que apenas dois deles estão corretos de acordo com o vocabulário adotado pelos especialistas na área: pessoas com deficiência e surdocego.

O restante está errado, embora até pouco tempo atrás estivesse vigente. O mundo das pessoas com deficiência ainda é secreto para a maioria. Seja por conta da terminologia ou por causa do preconceito que ronda a sociedade quando, na prática, é preciso interagir com alguém com deficiência, tudo que se refere a este universo guarda uma aura de mistério e, não raro, de preconceito.

Não dá mais para manter este mundo em segredo, até mesmo pelo grande contingente de pessoas com deficiência no Brasil. Segundo o último Censo Demográfico do IBGE, 14% da população tem algum tipo de deficiência. O Censo anterior ao de 2000 apontava 2%. A resposta para o significativo aumento – são 24,5 milhões de pessoas com deficiência – vem da mudança da metodologia. “Vimos que o conceito utilizado não era adequado”, afirma Alicia Bercovich, coordenadora do Comitê do Censo.

O conceito ao qual se refere a pesquisadora era muito restrito. A pessoa tida como cega era somente aquela que não enxergava nada. Hoje, aqueles que têm baixa visão foram abarcados pelo Censo. Para ter uma idéia da diferença numérica, há 148 mil cegos no Brasil e 2,4 milhões de pessoas com dificuldades de enxergar. Muitos idosos também ingressaram neste rol, devido a dificuldades adquiridas com a idade.

“Limitação de atividades” é o atual critério que guia o IBGE em relação às pessoas com deficiência. As perguntas do último Censo foram formuladas em conjunto com a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência do governo federal (Conade), e estão de acordo com as normas classificatórias da Organização Mundial de Saúde (“International Classification of Functioning, Disability and Health”), de 2001.

Inclusão

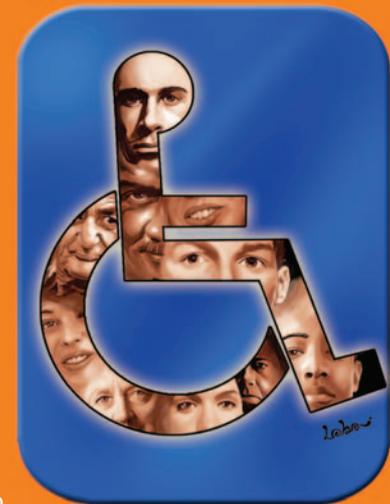
As palavras de ordem dos profissionais atuantes na área das pessoas com deficiência são inclusão e acessibilidade. O assunto está nos tribunais e nas novelas de tevê. Incluir crianças com deficiência em escolas, incluir a pessoa com deficiência no trabalho. Fazer, enfim, com que a pessoa com deficiência desenvolva suas potencialidades como qualquer um.

A legislação relativa à chamada inclusão social é extensa. Para as pessoas com deficiência, a Constituição Federal (CF) proíbe a discriminação em ambiente de trabalho, garante saúde, proteção e integração social, reserva cotas em empregos públicos e prevê salário mínimo mensal aos que comprovem insuficiência de renda.

No caso da criança com deficiência, a CF garante o acesso à educação na rede regular de ensino, na forma do atendimento especializado. Leis como a 10.098/00, sobre a autonomia para pessoas com deficiência e critérios para a acessibilidade, e o Decreto 5296/04, sobre prazos para a inclusão dessas pessoas, ajudam a formar um vasto compêndio de proteção à pessoa com deficiência.

O Ministério Público também tem tido papel de protagonista na área. Aos poucos, a acessibilidade e inclusão têm se tornado realidade. Não sem obstáculos a serem vencidos. “Tudo que conseguimos é uma vitória”, afirmou em entrevista para “MPD Dialógico” o promotor de Justiça Lauro Gomes Ribeiro, há oito anos à frente do Grupo de Proteção à Pessoa Portadora de Deficiência do Ministério Público de São Paulo.

O MP tem movido ações e firmado termos de ajustamento de conduta com a iniciativa privada e pública. Geralmente, os promotores têm sido bem-sucedidos nos tribunais. “Conseguimos uma maior inserção de crianças nas escolas, e no transporte temos ações em andamento.”



Democracia, Direitos, Justiça, Inclusão, Acessibilidade, Integração Social, Cotas, Trabalho, Educação, Saúde, Proteção, Integração Social, Reserva de Cotas, Salário Mínimo Mensal, Insuficiência de Renda, Atendimento Especializado, Lei 10.098/00, Decreto 5296/04, Ministério Público, Grupo de Proteção à Pessoa Portadora de Deficiência, Ajustamento de Conduta, Iniciativa Privada e Pública, Bem-sucedidos, Tribunais, Inserção de Crianças nas Escolas, Transporte, Ações em Andamento.

Os excluídos dos excluídos

Há muito progresso na área da inclusão social. E também polêmicas. Uma que é pouco alimentada é a diferença de tratamento legal dado a pessoas com deficiência e aos portadores de transtornos mentais. Enquanto aqueles têm à sua disposição uma ampla legislação de proteção e a proatividade do Ministério Público, estes ficaram marginalizados. Se o portador dos transtornos tem condições socioeconômicas desvantajosas, a situação piora.

“Eles [portadores de transtorno mental] estão no limbo”, afirma a promotora de Justiça aposentada e membro do MPD Inês Büschel. Ela acredita que mesmo dentro do Ministério Público cada grupo ou promotoria transfere o problema das pessoas com transtornos para outro grupo. “A pessoa com transtorno procura ajuda no Ministério Público na área das Pessoas com Deficiência, e o promotor diz que é da alçada da Cidadania e vice-versa”, afirma.

Já o promotor de Justiça Lauro Gomes Ribeiro discorda radicalmente e é categórico em relação à diferença entre os dois grupos: “As pessoas com deficiência não podem ser confundidas com aquelas que têm doença mental”. Ou seja: quem tem síndrome de Down não pode ser tratado como doente, mas como pessoa com deficiência, e quem é portador de transtorno bipolar é considerado pela Saúde Pública como doente.

“Existe uma separação entre as pessoas com deficiência e os portadores de transtornos mentais. Não se pode misturar”, diz o coordenador da Área de Saúde Mental da Secretaria de Saúde da cidade de São Paulo, Kalil Duailibi, aumentando o coro de psiquiatras e juristas unânimes em apontar para as diferenças.

Independentemente dos rótulos e pensando em proteger o ser humano atrás da nomenclatura acadêmica e legislativa, o governo federal criou o programa “De Volta para Casa”. A ideia é dar 240 reais mensais ao egresso de hospital psiquiátrico. Mas a dificuldade para o cadastramento é tanta, que na cidade de São Paulo apenas 23 pessoas, segundo levantamento da Secretaria de Saúde do município, têm acesso ao benefício.

“O programa é interessante, mas é burocrático demais”, diz Duailibi. Os portadores de transtornos mentais, ou “loucos de todo o gênero”, na expressão do antigo Código Civil, ficaram de fora das garantias espalhadas pela Constituição Federal e pela legislação.

Em uma área que tem como palavra de comando a inclusão, eles são os excluídos dos excluídos. “É preciso criar mecanismos para inserir esse outro segmento”, conclui Ribeiro.

DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PELO BRASIL

SEXO E GRANDES REGIÕES	POPULAÇÃO RESIDENTE						
	TOTAL (1)(2)	PELO MENOS UMA DAS DEFICIÊNCIAS ENUMERADAS	DEFICIÊNCIA MENTAL PERMANENTE	DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFICIÊNCIA VISUAL		
					INCAPAZ DE ENXERGAR	GRANDE DIF. PERMANENTE DE ENXERGAR	ALGUMA DIF. PERMANENTE DE ENXERGAR
BRASIL	169 872 856	24 600 256	2 844 937	1 416 060	148 023	2 435 873	14 060 946
NORTE	12 911 170	1 901 892	189 902	107 526	11 061	205 173	1 199 136
NORDESTE	47 782 487	8 025 537	859 454	410 582	57 416	853 114	4 836 931
SUDESTE	72 430 193	9 459 596	1 201 606	586 526	54 600	863 101	5 113 771
SUL	25 110 348	3 595 028	409 783	215 313	17 56	355 348	1 953 350
CENTRO-OESTE	11 638 658	1 618 204	184 192	96 113	7 384	159 139	957 757
HOMENS	83 602 317	11 420 544	1 545 462	861 196	70 160	1 044 746	6 144 168
NORTE	6 536 901	926 881	107 393	69 420	5 462	93 790	554 985
NORDESTE	23 430 808	3 645 185	472 056	245 258	26 854	365 977	2 065 519
SUDESTE	35 430 967	4 357 446	646 292	351 939	25 589	360 738	2 207 127
SUL	12 401 987	1 718 646	221 257	134 961	8 579	153 809	882 117
CENTRO-OESTE	5 801 654	772 387	98 464	59 618	3 675	70 432	434 420
MULHERES	86 270 539	13 179 712	1 299 474	554 864	77 863	1 391 127	7 916 778
NORTE	6 374 269	975 012	82 508	38 105	5 599	111 383	644 151
NORDESTE	24 351 679	4 380 352	387 399	165 323	30 562	487 137	2 771 413
SUDESTE	36 999 226	5 102 150	555 314	234 588	29 011	502 362	2 906 645
SUL	12 708 361	1 876 382	188 525	80 353	8 983	201 538	1 071 233
CENTRO-OESTE	5 837 004	845 817	85 728	36 495	8 983	88 707	523 336

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000. (1) As pessoas incluídas em mais de um tipo de deficiência foram contadas apenas uma vez. (2) Inclusive as pessoas sem declaração destas deficiências.

Resultado parcial. O restante está online em: <http://www.ibge.gov.br>.

PARA ENTENDER O UNIVERSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:*

Ceguinho: errado (o diminutivo ceguinho denota que o cego não é tido como uma pessoa completa)

Cego; pessoa cega; pessoa com deficiência visual: correto

Pessoa excepcional: errado (termo usado até bem recentemente)

Pessoa com deficiência intelectual ou com deficiência mental: correto

Defeituoso físico, aleijado e inválido: errado (termos usados até o final da década de 70)

Pessoa com deficiência física: correto

Deficiente físico: errado (para se referir a pessoa com qualquer tipo de deficiência).

Pessoa com deficiência: (sem especificar o tipo de deficiência) correto

Deficiente mental: errado (para se referir a

uma pessoa com transtorno mental)

Pessoa com transtorno mental, paciente psiquiátrico: correto

Doente mental (quando se referir a uma pessoa com deficiência intelectual): errado

Pessoa com deficiência intelectual: correto

Escola normal: errado

Escola comum, escola regular: correto

Libras- Linguagem Brasileira de Sinais: errado

Libras: Língua de sinais brasileira (trata-se de uma língua e não de uma linguagem) correto

Mongolóide; mongol: errado

Pessoa com síndrome de Down, pessoa com Down: correto

Surdo-mudo: errado

Pessoa surda ou, dependendo do caso, pessoa com deficiência auditiva: correto

Portador de deficiência: errado

Pessoa com deficiência: correto

PPDs: pessoas portadoras de deficiência: em desuso

PcD: pessoa ou pessoas com deficiência: correto

Retardo mental, retardamento mental: errado

Deficiência intelectual: correto

Sistema Braille: errado

Sistema braile: correto

Visão subnormal: errado

Baixa visão: correto

*Fonte: consultor em inclusão social Romeu Kazumi Sassaki em "Terminologia sobre deficiência na era da inclusão". Revista Nacional de Reabilitação, São Paulo, n. 24, 2002.

FORA DA CONTAGEM: Entre as pessoas com deficiência, há os que nem são levados em conta: os presidiários. Hoje não há dados consolidados do governo federal que indiquem quantas pessoas há no sistema carcerário com deficiência. Ao tentar descobrir esse número, a reportagem de "MPD Dialógico" recebeu a seguinte resposta oficial do Ministério da Justiça: "No nosso sistema atual não existe esse indicador. No próximo sistema, vamos saber quantos têm deficiência, mas não qual a deficiência".

POLITICAMENTE CORRETO? Há quem ache exagerada a mudança contínua do vocabulário na área das pessoas com deficiência. Por outro lado, há quem defenda a evolução da terminologia, como o consultor de inclusão social Romeu Kazumi Sassaki: "Os termos corretos sinalizam o fato de que as pessoas incorporaram em seu vocabulário novos valores e conceitos sobre segmentos populacionais excluídos". Alexandre Betti, também consultor de inclusão social, endossa: "A nomenclatura é uma importante aliada na construção de uma sociedade mais inclusiva".

“OS PAIS QUEREM QUE OS FILHOS MORRAM ANTES DELES”, DIZ PROFESSORA



Carolina Stanisci

A professora universitária Silvia Assinati Meira deparou-se com uma terrível realidade há 34 anos. Sua filha, Fabiana, logo após nascer recebeu o diagnóstico de microcefalia. “Tive rubéola na gravidez”, conta Silvia. Aos poucos se descobriu que a menina não conseguia ver nem ouvir direito. “Eu batia panelas ao lado dela, e nada”, lembra. Fabiana, que chegou a ser desacreditada pelos médicos por conta de sua fragilidade física, é o que se chama de pessoa com múltiplas deficiências: é cegosurda e tem dificuldades de desenvolvimento intelectual por conta da microcefalia.

Silvia não desistiu de fazer com que Fabiana tivesse uma vida normal, apesar dos obstáculos. Hoje adulta, ela frequenta o Instituto Anne Sullivan, que dá aulas a cegosurdos, em São Caetano do Sul (SP). Lá, Fabiana aprende a se movimentar pelos ambientes e a efetuar tarefas simples.

A maior preocupação da professora é o envelhecimento da filha. Tão grande preocupação que a levou a estudar o tema academicamente. Professora de matemática e estatística na PUC-SP, Silvia concluiu o mestrado na área de gerontologia na mesma universidade com a dissertação “Um olhar aquém do envelhecimento da pessoa com deficiências múltiplas”. No estudo, ela entrevista outros pais de pessoas com múltiplas deficiências, como Fabiana. Entre todos os pesquisados, um desejo em comum que pareceria estranho se não fosse fruto do amor extremo: que o filho morra antes do pai. “Quem vai cuidar da minha filha depois que eu me for?”, pergunta Silvia. E a resposta, como se sabe, não é fácil.

democracia Direitos Humanos JUSTIÇA
União Nacional de Estudantes e Estudantes
Direção de Serviços de Apoio à Aprendizagem
igualdade de oportunidades

“PODE ACONTECER COM QUALQUER UM”, AFIRMA DIRETORA DO JUQUERY

Por Carolina Stanisci



Maria Alice: “Nunca deixo um paciente meu na rua ao léu”



Inaugurado em 1898, o Juquery foi projetado por Ramos de Azevedo



Da esq. para a dir.: as ocupantes de uma das residências terapêuticas do Juquery Maria, Helena, Vera, Isola e Sueli

Fotos: Carolina Stanisci

Maria Alice Scardoelli, 42, entrou pela primeira vez no Juquery como estudante residente de medicina. Apaixonou-se pelo local e hoje comanda o departamento psiquiátrico do hospital espalhado em unidades assistenciais em uma área de 6,5 milhões de metros quadrados, em Franco da Rocha (SP). As unidades, que já foram chamadas de “colônias”, são belas casas rodeadas por natureza. O lugar lembra uma fazenda, e não é à toa. Projetado pelo arquiteto Ramos de Azevedo e inaugurado em 1898, o Complexo, que inclui um hospital geral e o departamento psiquiátrico, segue o modelo médico-agrícola consagrado no passado.

Com muitas histórias para contar e até um incêndio em sua biografia, há tempos o departamento psiquiátrico do Juquery procura se adaptar às novas modalidades de tratamento dos portadores de transtornos mentais. Privilegiar a reintegração da pessoa com transtorno mental à sociedade é consenso entre especialistas que tratam de saúde mental, e um dos resultados dessa nova política foi o esvaziamento do lugar.

Se já houve um tempo em que 14 mil pacientes viviam no Juquery, o departamento psiquiátrico abriga hoje 294 pacientes “crônicos” e 40 pacientes “agudos”, separados por sexo. Para cuidar deles, são 958 profissionais em ação entre enfermeiros, psiquiatras e assistentes sociais. E a mudança foi rápida: há três anos, afirma o diretor administrativo do departamento psiquiátrico, Raul Cabrera, “havia 1,2 mil pacientes internados”.

“A prioridade absoluta é a pessoa voltar a ficar com a família”, diz Maria Alice, que sabe dos obstáculos que os egressos têm de transpor. Preconceito, relação ruim com a família e até mesmo a inexistência de parentes vivos são alguns deles. Há internos que envelheceram no local e perderam vínculos com o mundo lá fora: o recordista é um morador octogenário com 60 anos de internação.

“A média de internação é de 26 anos e três meses”, diz Raul. Segundo Maria Alice, ao contrário do que se pensa, não é a falta de condições socioeconômicas que pesa na hora de abandonar o portador de transtorno mental, mas a ausência de vínculos afetivos: “Tem gente que vive na rua, mas não abandona o familiar”.

Maria Alice conta que é comum que pessoas sejam deixadas na estação de trem de Franco da Rocha. “Há um ano encontramos um rapaz de uns 24 anos, sem documento, sem nada”, lembra. Descobriu-se o paradeiro da família do jovem. Interpelada, a mãe do rapaz afirmou que havia se perdido dele. O Ministério Público

chegou a ser acionado pelo Juquery. “Seria caso de abandono, mas a mãe resolveu correr atrás”, diz Maria Alice.

A casa das mulheres vaidosas

A porta de entrada do paciente psiquiátrico do Juquery é o pronto-socorro do hospital geral, onde há apenas sete leitos. Neste momento o paciente recebe um “termo de consentimento informado” para assinar, uma exigência da Lei 10.216/01. Esta lei, que decorreu de uma série de lutas diversas como o movimento antimanicomial, discorre sobre os direitos das pessoas com transtornos mentais e veda a internação asilar. Hoje vigora a internação rápida do paciente, ou a visitação freqüente de centros de atenção psicossocial (veja abaixo).

Depois de internado, o paciente pode ganhar alta após passar por um ambulatório, ou migrar para a ala dos pacientes “agudos”, como são batizados os que estão em surto. Os pacientes “crônicos” residentes vieram antes da promulgação da Lei 10.216. Sobre a polêmica proibição das internações e o esvaziamento do departamento, Maria Alice é rápida: “Não coloco paciente meu na rua ao léu”.

Existe um sistema misto interessante no Juquery, a residência terapêutica. Lá vivem pacientes crônicos. São cinco ao total e alojam as pessoas separadas sempre por sexo. A residência visitada por “MPD Dialógico” tem três quartos, cozinha, uma sala de estar conjugada com sala de jantar, quintal e varanda.

Toda limpa, com as camas arrumadas e o almoço pronto, a casa habitada por Isola Giaromel, 74, Maria Lopes, 49, Vera Lucia Mota, 52, Helena Moreira Oliveira, 54, Sueli Ramos das Neves, 48, é visitada duas vezes por dia pelos funcionários.

“Elas fazem tudo sozinhas”, diz Maria Alice. O regime de “quase independência” parece funcionar bem, mas uma coisa apenas soou estranha no local: todas as janelas estão cerradas. “É que passam uns homens aqui”, explicam as moradoras, pudicas e com medo de assalto.

Elas também são vaidosas. Antes de posar para a foto da reportagem, Isola, uma senhora com acentuado sotaque italiano e cabelos brancos, comenta: “Ah, não vou tirar foto sem me arrumar, nem morta!”. Ao lado das internas, Maria Alice dá seu recado, em tom de brincadeira: “[O surto] Pode acontecer com qualquer um. Comigo ou com você também”.

PARA SABER MAIS:

- O Juquery passou por um incêndio em 2005 no qual desapareceram milhares de documentos, entre prontuários, cartas e até uma carta de Freud.

- Na cidade de São Paulo, há 44 centros de atenção psicossocial, os CAPs. Cada um deles conta com 8 a 10 profissionais capacitados para atender os portadores de transtornos.

- Os CAPs da cidade São Paulo são divididos segundo sexo e faixa etária (criança, adolescente ou adulto). Há centros especializados para pessoas dependentes de drogas e álcool.

Para checar os Caps em São Paulo, clique <http://portalprefeitura.sp.gov.br/secretarias/saude> e procure pela lista de estabelecimentos por região. Em outras cidades, entre em contato com a prefeitura e a secretaria de saúde local.

- Se encontrar uma pessoa com problemas psiquiátricos na rua, a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo orienta para que peça socorro no 192, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Os funcionários do Samu saberão aonde levar o paciente.

DIGNIDADE PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



Fotos: Carolina Stanisci

O promotor está há oito anos no grupo de defesa das pessoas com deficiência

Lauro Luiz Gomes Ribeiro está no Grupo de Atuação Especial de Proteção às Pessoas Portadoras de Deficiência desde a sua criação, em 1998. Criado para centralizar a ação do MP na cidade de São Paulo, o grupo atua na área de inclusão da pessoa com deficiência. Como se pode imaginar, o trabalho é enorme. Prédios sem as mínimas condições de acessibilidade, calçadas esburacadas, transporte caótico.

Se o paulistano padece com essas realidades, a pessoa com deficiência sofre em dobro. Pilhas de processos, o telefone tocando sem parar e a agenda lotada de audiências fazem parte do dia-a-dia do promotor que, em muitos dos casos, entra em acordo com as empresas para fazê-las cumprir a lei mais rápido. Mesmo com muitas vitórias colecionadas, Ribeiro é modesto: “Há tão pouca coisa feita que tudo o que conseguimos é uma vitória”, diz. Vitória mesmo é poder “resgatar um pouco da dignidade dessas pessoas”. Leia abaixo os principais trechos da entrevista.

Como foi criado o Grupo de Atuação Especial de Proteção às Pessoas Portadoras de Deficiência?

RIBEIRO: O grupo foi criado pelo dr. Marrey [Luiz Antonio Marrey, ex-procurador-geral de Justiça do Estado de São Paulo] em 1998 com o propósito de centralizar as ações do Ministério Público aqui na capital. As ações estavam pulverizadas entre todos os promotores das promotorias cíveis da capital.

Quais as maiores vitórias do grupo?

RIBEIRO: Há tão pouca coisa feita que tudo o que conseguimos é uma vitória. Mas o mais importante foi um dos momentos de conscientização de outras pessoas sobre isso, não só do grupo como do Ministério Público, com colegas que fizeram bons trabalhos nessa área. Conseguimos uma maior inserção de crianças nas escolas e em relação ao transporte temos ações em andamento.

Quando fala de transporte o sr. se refere a quê? À acessibilidade no transporte público?

RIBEIRO: Principalmente no transporte coletivo acessível: ônibus, vans. Para os casos mais difíceis existe o programa “Atende” [Serviço de Atendimento Especial criado em 1996 pela prefeitura de São Paulo destinado às pessoas com deficiência física com alto grau de severidade e dependência]. É o transporte porta a porta, mas há alguns anos não funcionava muito bem. Tinha fila de espera e hoje não tem mais. Esse foi um problema que teve uma solução muito boa. Mas o transporte coletivo como um todo ainda tem problemas, principalmente os ônibus. O metrô funciona melhor, mas o trem tem problemas.

A maior parte das pessoas que procuram o grupo se queixa do quê?

RIBEIRO: Tudo. Nós atendemos todos os tipos de problemas e de deficiência: física, mental, sensorial, múltipla. Acredito que a maior demanda seja a questão da acessibilidade, que envolve tanto os prédios públicos quanto o transporte, acessibilidade também aos meios de comunicação. A educação também tem uma grande demanda, a garantia de acesso à educação.

Pode exemplificar os casos bem-sucedidos, por favor? Com os prédios públicos é fácil entrar em acordo?

RIBEIRO: É difícil. Os prédios públicos não solucionam o problema [da acessibilidade] tão rapidamente. Os prédios privados atendem mais facilmente um pedido de ajuste de conduta. Eu não tenho um controle do que

Democracia Direitos JUSTIÇA
Responsabilidade Humanização
berdade Seguimento
Humanização

aconteceu, mas ultimamente nós temos feito vários acordos relacionados à questão da acessibilidade. Alguns envolvem campanhas de conscientização, como um que foi feito com uma grande instituição, o Colégio Radial. Foi uma campanha de educação veiculada até pelo rádio, pela Jovem Pan. Temos várias coisas, mas nada que possamos pensar como a grande vitória. Na maioria das vezes são vitórias pequenas.

Na lei 10.098/01 há os critérios e regras para acessibilidade, mas em uma cidade grande e caótica como São Paulo o que o Ministério Público pode realmente fazer pela pessoa com deficiência? O que o sr. imagina para daqui uns anos como o ideal em São Paulo?

RIBEIRO: Eu acho que daqui “uns anos” é pouco tempo. São Paulo é uma cidade que cresceu muito e de maneira desordenada. Esses problemas existem na cidade inteira. Isso acaba sendo uma irresponsabilidade do poder público com uma falta de preocupação do particular. Você acaba vendo muitos bares que invadem as calçadas para colocar mesas e propagandas, ou destroem a calçada e fazem um buraco nela e não se preocupam em consertar isso. Por trás da questão da deficiência existe o problema do crescimento desordenado da cidade. Fica muito difícil, num espaço curto de tempo, reordenar isso.

Nessa caminhada, o sr. acha que o preconceito em relação à pessoa com deficiência diminuiu?

RIBEIRO: Não só na questão da deficiência, mas em tudo, a base é a educação. E como vivemos um momento em que a educação os professores e a família, que é o primeiro núcleo educacional que temos, estão desvalorizados, isso acaba tendo reflexo negativo na formação das pessoas e na dificuldade de se criar uma consciência de respeito para a diferença, para a diversidade. E nesses últimos anos eu não tenho visto a questão educacional melhorar, pelo contrário. Tenho notado, na educação como um todo, mais uma deterioração do que uma melhora.

Os tribunais já estão criando uma jurisprudência em relação a crianças com deficiências na escola, como no caso de um juiz que vetou a matrícula de uma criança em São Paulo. Como o sr. vê o posicionamento dessas escolas?

RIBEIRO: Eu não enxergo a existência de uma jurisprudência a respeito disso, se formos entender essa jurisprudência como uma reiteração de decisões. As pessoas não estão muito acostumadas a recorrer ao Judiciário para resolver esse tipo de problema. Esta decisão que você citou para mim é equivocada, porque é um proces-

so em que ele [juiz] justifica que apenas as escolas públicas seriam obrigadas a aceitar alunos com deficiência. Isso me parece um equívoco jurídico muito grande porque a educação é um direito de todos. Não é um direito da escola de aceitar esse ou aquele, o direito à educação é um direito do cidadão, da criança e do adolescente, e não um direito da escola ou do poder público.

O acesso deve ser livre?

RIBEIRO: Tem que ser livre, a critério do titular desse direito, que é a criança e o adolescente. Mesmo do adulto, se formos pensar na educação de jovens e adultos, a opção é dele. É uma obrigação do Estado e por ser uma obrigação da qual o Estado não consegue atender a toda essa demanda, a Constituição Federal franqueou isso também à iniciativa privada. Então a Constituição autoriza a iniciativa privada a explorar a questão da educação, mas observando os princípios da educação pública. Não é algo totalmente livre porque não é um comércio. Não é uma mercadoria e muito menos o aluno é uma mercadoria. Eu tenho muito claro que todas as escolas são obrigadas a aceitar alunos com deficiência. É um direito de todo aluno se matricular em escolas. Algumas situações especiais podem justificar, por exemplo, se há um excesso de demanda – mas se faz necessário criar alguns critérios objetivos nas escolas para atender aquela demanda.

E quais seriam esses critérios?

RIBEIRO: Por exemplo, a escola pode optar: se tem 60 vagas para um determinado ano pode estabelecer como um dos critérios dar preferência para irmãos de alunos já matriculados. Ou fazer um sorteio ou qualquer coisa que impeça o subjetivismo e a conseqüente discriminação.

É possível que uma escola que diz não estar preparada para receber uma criança, por exemplo, com deficiência múltipla, receba uma criança assim?

RIBEIRO: Se a inclusão de um aluno com deficiência física já é difícil, não dá pra raciocinar em cima da exceção, que é o seu exemplo. Fica mais difícil ainda. Em regra, tem direito de estudar. O que eu imagino é: não adianta querer ser mais realista que o rei e querer obrigar de uma forma radical essa inserção. O que pode acontecer é essa criança não ser incluída e sim depositada numa sala de aula. Não é esse o propósito.

Então vamos sair da exceção para falar de uma criança com Down. Como ela será avaliada?

RIBEIRO: Veja, na verdade a gente precisa mudar a

educação. A concepção de educação. Historicamente, a nossa educação é elitista e quer prestigiar o aluno inteligente de uma família de classe média que tem como objetivo arrumar um bom emprego. Há muitas escolas que têm ranking de aprovação no vestibular, isso é totalmente antipedagógico. Se você for imaginar a proposta de educação hoje, uma educação que se discute no mundo inteiro, foge desse parâmetro. Não estimula a competição e sim a solidariedade entre os alunos.

Mudando de assunto... A legislação sobre pessoas com deficiência não inclui as pessoas que têm transtorno mental. Os portadores de transtorno mental ficaram no limbo jurídico?

RIBEIRO: Existe uma diferença entre deficiência mental e doença mental. A doença mental é o que hoje chamamos de transtorno mental e é diferente da deficiência. [A deficiência é] o desenvolvimento mental incompleto, e o transtorno mental é uma patologia, uma doença. Justamente pela existência dessa diferença, quando pensamos em uma legislação que tutela as pessoas com deficiência, fica fora o transtorno mental por não ser uma deficiência. É preciso criar mecanismos para inserir esse outro segmento, de quem tem um transtorno mental, de quem tem uma psicose, por exemplo. Não dá para misturar as coisas, porque quando se mistura a noção de deficiência com doença se cria um estigma de que a deficiência seria a mesma. Isso historicamente aconteceu em parte por causa dos médicos que alimentavam o preconceito por associar doença à deficiência. Ou seja, tratar uma pessoa com deficiência era o mesmo que tratar uma pessoa doente que precisa de atendimento permanente, que precisa de um enfermeiro para cuidar dela, que precisa de

cuidados especiais. Isso era comum. E é um estigma que reduz a capacidade da pessoa como se ela fosse doente. Por isso que é perigoso misturar os conceitos de doença e deficiência.

Mas o portador de transtorno, que o sr. chama de doente, não sofre preconceito? Por exemplo: uma pessoa que vai prestar um concurso público. Hoje existe cota para pessoa com deficiência. Mas, se o portador de transtorno mental responder em exame psicológico que toma medicação tarja preta, poderá ser eliminado do concurso. e está fora da legislação de proteção.

RIBEIRO: Veja, são duas coisas diferentes. O que eu falei é que não se confunde deficiência e doença – é até ruim fazer essa confusão porque você cria esse estigma de que deficiência é igual a doença.



Ribeiro luta pela inclusão de crianças com deficiência em escolas regulares

Mas uma pessoa com transtorno mental medicada pode ter uma vida normal, não pode ser considerada uma pessoa doente. Isso também virou um estigma, não?

RIBEIRO: O que eu estou dizendo é que a questão do transtorno mental fica fora da área da deficiência. Então para fazer uma avaliação ou decidir por uma proteção ou não é preciso de uma autorização. Isso não tem nada a ver com a questão da deficiência. Mesmo com toda essa legislação da questão da deficiência, isso é uma providência temporária. Sistema de cotas e leis de proteção são medidas temporárias até que seja possível atingir um grau de igualdade com outras pessoas que não justifique mais essa legislação. Como acontece com os afrodescendentes. Você cria um sistema de proteção para que daqui a um tempo não precise mais dele. Pode ser que para pessoas com transtorno mental isso seja necessário, mas esse não é foco da minha preocupação aqui. Eu ainda não parei para pensar sobre as necessidades das pessoas com

Democracia, Direitos, JUSTIÇA, Responsabilidade, Humanização, Igualdade, Cidadania, Humanização

transtorno mental porque ainda há muito que fazer pelas pessoas com deficiência.

Mas o sr. tem sido procurado por portadores de transtorno mental?

RIBEIRO: Sim, porque muitas pessoas não sabem a diferença entre transtorno mental e deficiência.

Neste caso, o que o sr. faz?

RIBEIRO: Nós encaminhamos para quem vai cuidar do caso. Aqui, por exemplo, dependendo do tipo de transtorno e das necessidades que a pessoa tem ela pode ser encaminhada para um promotor cível, para fazer um processo de interdição ou para a Defensoria Pública, para mover uma ação individual de reparação de danos ou para conseguir uma internação. Enfim, uma série de coisas. Mas a nossa tônica aqui – por exemplo, existe um grupo de saúde pública aqui, onde está a Anna Trotta [promotora de Justiça do Grupo de Atuação Especial de Saúde Pública e da Saúde do Consumidor]. Pode ser que problemas de transtorno mental sejam tratados coletivamente no grupo de saúde pública. Então, conforme o caso, nós encaminhamos a pessoa para a área do Ministério Público que vai cuidar do problema. Se há uma questão coletiva ligada à área saúde, encaminhamos para a saúde pública. Agora o Ministério Público não pode fazer tudo. Tem certas questões que não competem ao Ministério Público que encaminhamos para a Defensoria Pública.

Uma criança com deficiência que é barrada numa escola particular que alega que não está preparada para recebê-la e uma pessoa desclassificada num concurso público. O Ministério Público cuida de um e, hoje, não cuidaria de outro.

RIBEIRO: Veja, o que pode acontecer é o seguinte: pode ser que exista um setor que...

Não são casos similares de discriminação?

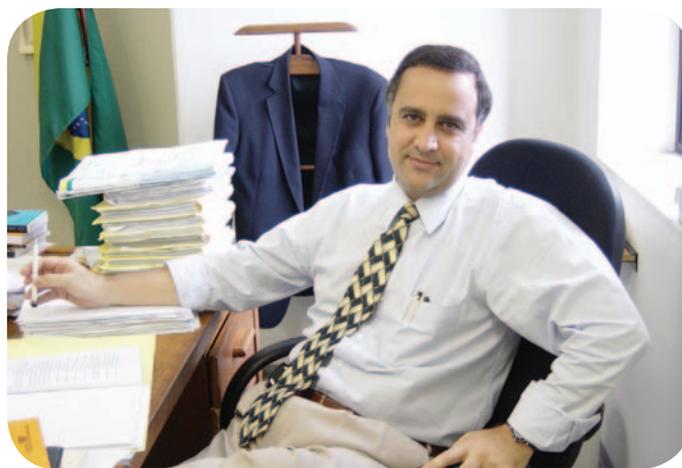
RIBEIRO: Isso pode acontecer com relação ao afrodescendente, com relação à mulher. Se ficar caracterizado como crime, vai ser apurado pelo Ministério Público. Agora o Ministério Público tem a preocupação de criar grupos especializados como criou há pouco tempo o de inclusão social, que cuida de pessoas que estejam em situação de rua etc. Em determinada época houve um grupo que cuidava da questão do transtorno mental. Não foi um grupo criado formalmente como esse, foi um grupo criado para discutir

a questão da legislação que obriga a comunicação de internação, voluntária e involuntária, de pessoas com transtorno mental, e que obrigava a comunicar o Ministério Público dessa internação. Criou-se o grupo para discutir qual setor iria cuidar do que seria feito na área de transtorno mental. Depois disso acabou sendo encaminhado para o pessoal de saúde pública para dar andamento ao grupo. Já existe essa situação na questão do transtorno mental. Isso talvez responda o que você está dizendo porque, por exemplo, a pessoa que é internada por ter um transtorno mental involuntariamente terá o seu caso comunicado ao Ministério Público, que vai verificar o que está acontecendo. Se de fato há alguma violação de direito do internado, se há alguém que preserve o patrimônio dele enquanto ele está institucionalizado.

Mas, embora o Ministério Público tenha uma vocação de tutela da sociedade, não dá para imaginar que ele cuide de tudo. Ele não dá conta de atender a tudo individualmente. Tem muita coisa que é encaminhada para a Procuradoria do Estado, principalmente depois da criação da Defensoria Pública. Mas a área de transtorno mental tem pelo menos esse aspecto: como o Ministério Público é comunicado das internações ele pode zelar pelo interesse dessas pessoas.

Eu queria voltar a perguntar sobre as conquistas que o sr. mencionou. O sr. poderia citar algumas delas?

RIBEIRO: Há pouco tempo eu fiz um ajuste de conduta com a Fnac da Paulista e com o shopping Iguatemi. O ajuste de conta com a Fnac diz respeito a uma denúncia de uma advogada sobre a dificuldade das pessoas



Ribeiro negocia prazo com empresas para tornar prédios acessíveis à pessoa com deficiência

com deficiência de acessar e circular pela Fnac. A entrada da Paulista tinha degrau na calçada de acesso. Então nós, como normalmente fazemos, pedimos a CPE, a Comissão Permanente de Acessibilidade, que é um órgão da Prefeitura, que fizesse uma visita ao local. Para que verificasse as irregularidades para fazer um compromisso de ajustamento com o representante da Fnac. E para que déssemos um prazo para que ele pudesse se ajustar.

E quando foi isso?

RIBEIRO: O prazo deve estar terminando neste ou no próximo mês.

O que a livraria precisava fazer para se ajustar? Rampa na entrada? E dentro da loja?

RIBEIRO: Dentro da loja havia a questão da sinalização, mesmo para braille. Adaptação dos banheiros e da lanchonete, o tamanho do balcão e do caixa. E eles pediram prazo para se ajustar porque é padrão internacional.

A lanchonete estava fora das regras da ABNT?

RIBEIRO: É. E isso envolveu também a entrada para a Fnac e o estacionamento, que pertence ao condomínio e não à loja. Por isso eu também chamei o representante do condomínio e ele realizou as obras que eram necessárias. A CPE voltou lá e disse que estava tudo ok, e o problema foi resolvido.

Esses prazos que o sr. dá para os termos de ajuste de conduta são em geral de 30, 60 dias?

RIBEIRO: Depende de cada caso.

Neste caso, por exemplo?

RIBEIRO: Ah, não me lembro. Mas normalmente a empresa vem até nós e diz quanto tempo precisa. Três meses, cinco meses,

seis meses, um ano. Como isso é um termo de ajuste, significa que nós fazemos um acordo. E um acordo sempre pressupõe que ambas as partes abram mão de alguma coisa. Se não, não há acordo. Às vezes eles querem um prazo excessivo e nós não concordamos e pedimos um prazo menor. Normalmente nós chegamos a um consenso.

O sr. mencionou braille, e eu gostaria de saber: o que acha do ensino de Libras na escola?

RIBEIRO: Existe uma discussão muito grande a respeito disso, se devemos ensinar Libras ou se o ideal é a oralização do surdo. Mas eu acho que, na realidade em que nós vivemos hoje, é necessário um intérprete de Libras nas salas de aula. É a forma mais comum de comunicação das pessoas surdas.

Todas as crianças aprenderiam?

RIBEIRO: Sim, porque a crítica que se faz é a seguinte: quem não sabe Libras irá se comunicar como fora da escola? Até porque a comunidade surda defende que se possa estudar em escola só de surdos. Mas a crítica é essa: depois que a pessoa sai de lá, do convívio, como é que ela vai fazer? Então isso facilitaria, pois se todos aprendessem Libras, que é como uma língua qualquer que só se aprende treinando... Eu mesmo fiz um curso de Libras, mas não lembro mais nada porque não treinei... Então se fosse possível que todos aprendessem seria uma maravilha. Seria mais uma língua que nós saberíamos.

O sr. acha gratificante trabalhar nessa área?

RIBEIRO: Eu já trabalho com excluídos há alguns anos. Já trabalhei na área de idosos...

O sr. quer dizer que trabalha com os excluídos ou com os incluídos?

RIBEIRO: Os excluídos que nós tentamos incluir. Então eu já trabalhei com idosos, com adolescentes...

Democracia, Direitos, JUSTIÇA, Responsabilidade, Humanização, Igualdade, Cidadania, Inclusão, Acessibilidade, Justiça Social, Cidadania, Humanização

MPD ENTREVISTA

Lauro Ribeiro

Mas voltando ao que o sr. estava falando sobre trabalhar com inclusão...

RIBEIRO: É gratificante resgatar um pouco da dignidade dessas pessoas. Eu acho que, ultimamente, a principal vocação do Ministério Público tem sido esta.

Resgatar a cidadania das pessoas, que tem sido tão violentada diariamente. Principalmente pela falta de ética e educação. Então quando você percebe que por meio do seu trabalho uma pessoa passa a ter uma vida mais digna é, sem dúvida, gratificante.





www.basf.com.br
Químicos, Plásticos, Produtos de Performance e Tintas,
Produtos para Agricultura e Nutrição, Petróleo e Gás.

A BASF FAZ PARTE DO SEU DIA-A-DIA.

MAS SE A GENTE NÃO MOSTRAR, VOCÊ NEM PERCEBE.



Inovação e tecnologia. Essa é a fórmula que faz a empresa química líder mundial estar presente do seu vestuário à sua parede.

Com tintas imobiliárias, a BASF contribui com seus parceiros para que construções tenham maior durabilidade e o seu lar mais beleza. E com a reciclagem de milhões de garrafas PET, em substituição à resina na composição de vernizes e esmaltes, a marca Suvinil oferece também para sua casa uma linha ecologicamente responsável. Com produtos para a indústria têxtil, a BASF colabora para que a moda fique mais bonita e as roupas, 100% adequadas para seu uso. Na agricultura, nos plásticos, nos cosméticos, na parede dos Rezende, na camiseta da Renata e onde for possível contribuir para que o seu mundo fique ainda melhor. Essa é a nossa química. A química da vida.

A QUÍMICA DA VIDA.

BASF

The Chemical Company

O FUTURO DO BRASIL



da esq. para a dir.: Sônia Barboza, Ivan Agostinho, Mirella Consolini e Humberto Dantas, no programa “Balanço das eleições”

Após as eleições, o “Trocando Idéias” aproveitou para fazer um balanço do pleito e também pôde voltar a tratar de temas fundamentais para a nossa sociedade, como a prostituição infantil e o licenciamento ambiental. O programa sobre a prostituição infantil debateu caminhos para solucionar o gravíssimo problema que muitas vezes começa dentro de casa. Na edição sobre o licenciamento ambiental foram formuladas questões sobre a legislação. Foi também discutido o paradoxo que é conviver com a preocupação cada vez maior com o meio ambiente e a devastação incessante. O leitor pode conferir abaixo alguns momentos das edições do “Trocando Idéias”. O programa foi premiado pela quarta vez pelas entidades representativas dos Canais Comunitários (*ver seção MPD Eventos*).

Prostituição infantil

No programa sobre a prostituição infantil, a apresentadora Mirella Consolini conversou com Ariel de Castro Alves, membro da Comissão da Criança e do Adolescente do Conselho Federal da OAB, e com Ricardo Navarro Cabral, promotor de Justiça de Cananéia (SP).

Para Castro Alves, “é preciso que o governo destine verba e trate essa questão como prioridade”. Ele lembra que apesar de o ECA ter sido promulgado há 16 anos, a cidade de São Paulo ainda não tem delegacias especializadas para tratar de casos de exploração sexual de crianças e adolescentes.

“Mais de 100 mil crianças sofrem com a prostituição infantil e, considerados outros problemas, o número chega a 500 mil crianças exploradas no país”, explica, citando dados do Unicef.

“O Estado deve, junto com a sociedade, agir preventiva-



Marcelo Cardoso, Beatriz Lopes de Oliveira, Mirella Consolini e Cecília Alarsa conversam sobre licenciamento ambiental

mente”, diz Cabral. Para ele, as pessoas são passivas e depositam toda a responsabilidade no poder público. “As ações devem ser tomadas em ‘rede’, agrupando o poder público, os cidadãos e a sociedade civil organizada.” “De uns cinco anos para cá, o Ministério Público vem agindo de maneira mais democrática”, ressalta o promotor.

De acordo com Castro Alves, o combate à exploração sexual infanto-juvenil (nome adotado pelos especialistas da área no lugar de “prostituição infantil”) deve ser realizado com a implementação de políticas públicas eficientes. “Dessa forma, acabaríamos com o mal pela raiz”, explica, sem deixar de lembrar que é fundamental o papel das famílias no processo, pois muitas vezes o incentivo para a prostituição acaba vindo de casa.

Balanço das eleições

Após o término do pleito que decidiu quem seriam os ocupantes dos principais cargos políticos do país, Mirella Consolini recebeu Ivan Agostinho, promotor de Justiça, Humberto Dantas, cientista político, e Sônia Barboza, coordenadora-geral da ONG Movimento Voto Consciente, para fazer um balanço das eleições.

O debate começou falando do desconhecimento do eleitor sobre a importância do voto. “A população ainda não tem total consciência do voto porque a democracia no Brasil é muito recente”, explica Sonia, para em seguida afirmar que “a cada eleição nós melhoramos, mas ainda estamos longe de estarmos maduros”.

Dantas aponta que a reeleição de políticos envolvidos em casos de corrupção é um exemplo da falta de consciência do eleitor sobre o seu voto. “Temos ex-presidente da República cassado e deputado que até

foi preso que se elegeram com votação expressiva. Isso demonstra desconhecimento do que acontece no país”, completa Agostinho. “Apenas 7% da população do país lê jornal”, conclui Sônia.

Para os convidados, um meio de conscientizar o eleitorado é a propaganda eleitoral – especialmente a radiofônica, que tem maior alcance que a televisão e os jornais. “A propaganda política é feita para enganar o eleitor quando deveria instruí-lo – como a campanha do TSE, que deveria ser mais longa e elucidativa”, afirma Dantas.

Para Agostinho a propaganda política deve ligar o partido à sua orientação ideológica, no lugar de divulgar dados descontextualizados. Só assim o eleitor saberá melhor em quem está votando e poderá melhorar o processo eleitoral.

Licenciamento ambiental

Preocupado com a devastação do meio ambiente, o “Trocando Idéias” dedicou uma edição para falar sobre o licenciamento ambiental. O programa teve a participação da promotora de Justiça Beatriz Lopes de Oliveira, da geógrafa Cecília Alarsa e do assessor do programa de mananciais do Instituto Socioambiental (ISA) Marcelo Cardoso.

Como o assunto é desconhecido da maioria da população, Beatriz começou definindo o que é licenciamento ambiental: “É um procedimento administrativo que licencia a localização, a instalação e o funcionamento de atividades ou empreendimentos que utilizem recursos naturais e que causem danos ambientais”.

Para Cardoso, o mais importante do licenciamento é a sua função preventiva. “O licenciamento foi concebido na questão da prevenção ao dano ambiental. Outra coisa interessante é que a população pode participar dos licenciamentos por meio das audiências públicas”. O assessor do ISA cita como exemplo o Rodoanel Mário Covas, amplamente debatido pela mídia e pela população.

Cecília completa dizendo que o estudo de impacto ambiental é fundamental no processo de licenciamento. “O licenciamento é um instrumento de tutela do meio ambiente. Ele serve para assegurar aquilo que a Constituição traz para preservar o meio ambiente, não só para nós como também para as futuras gerações. Daí sua importância”, sintetiza Beatriz.

PROGRAMAÇÃO

22/10 Prostituição Infantil	Ricardo Navarro Cabral, promotor de Justiça de Cananéia; Ariel de Castro Alves, advogado do Projeto Travessia e membro da Comissão da Criança e do Adolescente do Conselho Federal da OAB; Rudi Lagemann, diretor do filme “Anjos do Sol”; Fernanda Carvalho, protagonista do filme “Anjos do Sol”
29/10 Balanço das Eleições	Ivan Agostinho, promotor de Justiça Humberto Dantas, cientista político; Sônia Barboza, coordenadora-geral da ONG Movimento Voto Consciente; Lucrécia Anchieschi, coordenadora da ONG Polícidania
5/11 Licenciamento Ambiental	Beatriz Lopes de Oliveira, promotora de Justiça e 2ª secretária do MPD; Cecília Alarsa, geógrafa; Marcelo Cardoso, assessor do programa de mananciais do Instituto Socioambiental; José Carlos de Souza, promotor de Justiça em Catanduva
12/11 Licenciamento Ambiental (reprise)	Beatriz Lopes de Oliveira, promotora de Justiça e 2ª secretária do MPD; Cecília Alarsa, geógrafa; Marcelo Cardoso, assessor do programa de mananciais do Instituto Socioambiental; José Carlos de Souza, promotor de Justiça em Catanduva
19/11 Dia Nacional da Consciência Negra	Thiago Thobias, coordenador de Políticas Públicas da EDUCAFRÓ; Nadir de Campos Júnior, promotor de Justiça; Eunice Prudente, secretária da Justiça e Cidadania de São Paulo
26/11 Poluição Ambiental	Maria Carmen Aires, arquiteta da Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo; Carlos Alberto de Salles, promotor de Justiça; Oriel da Rocha Queiroz, promotor de Justiça em Americana; Marcos Roberto Funari, promotor de Justiça em São Carlos; Paulo Saldiva, coordenador do Laboratório de Poluição Atmosférica da FMUSP
3/12 Educação Inclusiva de Pessoas com Deficiência	Lauro Luiz Gomes Ribeiro, promotor de Justiça; Marcos José Mazzotta, fundador do Laboratório de Estudos sobre Deficiência da USP; Darcy Raíça, autora do livro “10 Questões sobre Educação Inclusiva da Pessoa com Deficiência Mental”; Bruno Sturlini, rapaz de 25 anos com Síndrome de Down; Regina Sturlini, mãe de Bruno
10/12 Dia Internacional dos Direitos Humanos	Carlos Cardoso, promotor de Justiça; Francisco Lúcio França, membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB; Marcos Fuchs, membro da Conectas Direitos Humanos; Dalmo Dallari, jurista e professor da Faculdade de Direito da USP

Democracia, Direitos Humanos, Responsabilidade, Justiça, Humanização

AS PÍLULAS AZUIS DO JUQUERY

Uma das grandes figuras do Ministério Público paulista, Antonio Carlos Penteado de Moraes, dentre outras grandes virtudes, um dos mais notáveis tribunos do júri, foi requisitado em várias oportunidades para missões fora da carreira, por conta de seu grande talento e espírito público.

Não se pense que, conquanto sempre preocupado com os direitos fundamentais das pessoas e por isso lembrado para o trabalho que adiante se contará, fosse alguém que descursasse das exigências graves de defesa social.

Certa feita, foi designado para acusar um fazendeiro em Fernandópolis. Este teria matado fria e estupidamente um empregado negro que se recusara a vender a parte que lhe coubera na colheita por ter concordado, aparentemente, com a negociação mais vantajosa com terceiro. O fazendeiro conversava com alguém e avistou o empregado. Bradou-lhe: “Vem cá, negrinho”. Quando a vítima se voltou para atender ao chamado, fuzilou-a impiedosamente. Acusou-o, pois, a veemência que a barbárie do crime exigia.

A seguir, dirigiu-se a um restaurante. Atrás dele iam dois homens que haviam acompanhado seu trabalho e que não perceberam que o promotor caminhava logo adiante. Um comentou com o outro: “Este baixinho faz por merecer o salário que o Estado lhe paga”.

No final dos anos 60, já destacado promotor do 2º Tribunal do Júri da Capital, dedicou-se por alguns meses a estudar os graves problemas do complexo hospitalar de Franco da Rocha, o Juquery. E ali encontrou uma situação estarrecedora. Percorrendo, por exemplo, as várias dependências do hospital,

a certa altura observou que uma enfermeira entregava os remédios aos internos sem levar nenhuma anotação escrita. E eram algumas dezenas.

Indagou dela como sabia qual remédio se destinava a este ou aquele doente, e ela respondeu: “Sei de cor”. Estranhou e foi verificar como se fazia a distribuição. O paciente se apresentava e ela perguntava: “São os três comprimidos azuizinhos?”; ao que aquele respondia: “Não, são os dois amarelinhos”. Em suma, cada paciente indicava sua medicação à enfermeira!

No hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, a situação era de tal precariedade que sua descrição foi tema de palestra no Grupo de Estudos “Mario de Moura e Albuquerque”, em meados de 1970, para muitas dezenas de colegas – o maior número até então. E o objetivo era alertá-los a que fossem extremamente cuidadosos e parcimoniosos nos pedidos de instauração de incidentes de insanidade mental, ante as graves deficiências de atendimento aos julgados inimputáveis.

E aí vem o cúmulo do absurdo, a revelar a atenção que o problema merecia das autoridades estaduais. Antonio Carlos, ao apresentar seu relatório final a um figurão da administração, resolveu iniciar a exposição mencionando um dado dantesco, fruto da insuportável superlotação do sanatório: morria mensalmente por atropelamento na linha do trem, fugindo do hospital, mais de uma dezena de doentes.

Ao ouvir essa trágica revelação, o interlocutor, com notável sensibilidade, comentou: “Doutor, isso afinal é bom, diante da superlotação do hospital”.





Clique e tenha acesso a muito mais que um site. Tenha acesso à cidadania.

www.mpd.org.br

Seu acesso à cidadania e justiça com democracia.



AFINAL, QUE ESCOLA QUEREMOS PARA AS NOSSAS CRIANÇAS?

Maria Teresa Mantoan*

Sabemos que a maioria dos sistemas de ensino divide os alunos em duas categorias: os alunos que aprendem e os “outros”. A classificação é aceita sem questionamento, pois ainda se entende que o ensino especial substitui o ensino regular e que a educação especial, ao receber esses alunos em classes e escolas especiais, está fundamentada em critérios que se pretendem objetivos.

Ora, os critérios referidos são intrínsecos a cada criança, e a premissa não deixa nenhuma brecha para outros fatores, como a estrutura do sistema e seu funcionamento. Na maioria dos casos não se considera o meio escolar regular como fator que influi no desempenho do aprendiz e no seu aproveitamento acadêmico.

A maior parte das pessoas crê que só os critérios centrados na criança são científicos e objetivos. Assim, eles são utilizados das mais diferentes maneiras para excluir, limitar, restringir a escolaridade de alunos com deficiência ou com outras particularidades não assimiláveis pela escola.

É raro que se questionem as conseqüências da prática já consagrada de se decidir de modo arbitrário se uma criança é ou não é capaz de cursar uma escola comum. Não se leva em conta o fato de que essa pessoa tem direito de freqüentar a escola com seus pares da mesma faixa etária.

A perspectiva das limitações funcionais prevaleceu no passado, embora tenha seguidores até hoje. Caberia aos professores e especialistas avaliar se os alunos estão ou não aptos a freqüentar as salas de aula do ensino regular e definir atendimentos, encaminhamentos, em geral sem o conhecimento e consentimento dos pais, desconsiderando-se preceitos legais que garantem o direito de escolha dos alunos e de suas famílias.

A Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Pessoa Portadora de Deficiência é clara quando se pronuncia a esse respeito.

Tudo concorre para que se perpetue a exclusão, amparada por interpretações equívocas da lei e por pressupostos científicos que impedem um

sistema educacional inclusivo. Hoje, o paradigma educacional mais avançado é o que reivindica o reconhecimento e a valorização das diferenças, nas organizações escolares e nos demais ambientes de vida social.

A igualdade deve ser exigida. Mas as diferenças não podem ser negadas. Há que se atender às peculiaridades das pessoas, dos alunos, para que se possa pleitear uma sociedade e uma escola justa, como nos propõe Boaventura de Sousa Santos, em “A construção multicultural da igualdade e da diferença” (Centro de Estudos Sociais Oficina do CES n. 135, 1999).

No caso de alunos com deficiência no ensino regular, é preciso assegurar-lhes, além do ensino comum, o Atendimento Educacional Especializado. Qual a diferença entre este Atendimento e as classes e escolas especiais, concebidas como espaços escolares que substituem o ensino regular? O Atendimento Educacional Especializado difere do ensino formal das escolas comuns.

Oferecido no horário oposto ao das aulas nessas escolas, o atendimento complementa a formação do aluno. O direito a esse atendimento está previsto nos artigos 58, 59 e 60 da Lei 9394/96 e na Constituição Federal. Não se confunde com atendimento clínico e muito menos com reforço à escolaridade.

Nesse Atendimento os alunos com deficiência aprendem o que não é próprio do currículo escolar, mas que é fundamental para que possam cursar a escola regular: Libras, braile, orientação sobre mobilidade e outros conteúdo específicos.

Estamos nos defrontando com os que se alinham com o que é próprio de um ambiente escolar restritivo e com aqueles que propõem uma escola que provoca o conflito, o encontro com as diferenças de todo tipo. Qual a escola que queremos para todas as crianças? Esta é a questão central destes tempos de crise e indecisão das nossas escolas, diante da inclusão.

*Professora da Faculdade de Educação e coordenadora do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diversidade (Leped), da Unicamp.

INCLUSÃO, MAS NÃO A QUALQUER PREÇO

José Augusto de Mattos Lourenço*

Dois fatos recentes trouxeram à baila um tema que vem desafiando autoridades e educadores: a inclusão de portadores de necessidades especiais em escolas regulares. Um deles foi a sentença do juiz da 23ª Vara Cível de São Paulo entendendo que uma escola particular da capital tinha o direito de recusar a matrícula de uma criança com síndrome de Down. Para completar, o tema ganhou grandes proporções depois de abordado na atual novela das oito, “Páginas da Vida”.

Antes de entrar no mérito da questão, gostaria de lembrar um pouco este assunto. A Educação Inclusiva é uma prática mundialmente difundida e possui na Declaração de Salamanca, documentada em dezembro de 1990, sua principal arma de ação. Foi nessa declaração que inúmeros países, entre eles o Brasil, assinaram um compromisso de fazer desse ideal uma realidade até o ano de 2010.

Mais de 15 anos se passaram, muito se discutiu, mas as dúvidas e a exclusão ainda permanecem. É certo que a Educação é um direito assegurado às crianças. Mas, será que as crianças e os profissionais estão preparados para recebê-las? Em que implica incluir pessoas com necessidades especiais em uma sala de aula do ensino regular? As escolas particulares têm a obrigação de aceitar essas crianças, mesmo não estando preparadas para atender às suas necessidades? São muitas dúvidas a serem esclarecidas e muito trabalho a ser feito.

Quero lembrar que em abril de 2002 já nos preocupávamos com o problema e o SIEEESP, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo, promoveu um encontro memorável no salão nobre da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco.

Conseguimos reunir autoridades do Ministério Público Federal e Estadual e do MEC que, juntamente com aproximadamente 650 educadores, debateram de forma produtiva e esclarecedora a inclusão de alunos com necessidades especiais nos cursos regulares das escolas.

Já naquela oportunidade, reforcei a idéia de que é preciso encontrar soluções palpáveis, possíveis de serem realizadas, de nada adiantando fazermos exercícios de utopia sem resultados práticos e conscientes. Não escolhemos as pessoas que temos que educar, queremos a melhoria do ensino para todos – públicos ou particulares. Só queremos

ter condições para alcançar esses objetivos, sem pressões e sem paixões. Estamos empenhados em tratar da melhor maneira possível as determinações da Resolução 02/2001 do Conselho Nacional de Educação.

Sou contrário à inclusão a qualquer preço. É melhor a escola admitir sua incapacidade de atender a uma criança especial do que fazer um trabalho malfeito. O estabelecimento de ensino deve atender dentro de suas possibilidades. Mas, se não tiver condições, é melhor orientar os pais. A escola não é um depósito; ela tem que ter professores habilitados, portadores de licenciatura com disciplinas compatíveis com a inclusão. A legislação diz que, para atender a inclusão, o professor deve ter habilitação específica. Se a escola aceita uma criança especial sem ter um profissional com essa habilitação, ela está infringindo a lei e pode ser punida. A pressão é muito grande para que ocorra a inclusão a qualquer custo, mas assim não vale a pena para ninguém.

A preparação da equipe que cuida dessas crianças é um elemento fundamental para uma saudável adaptação dos portadores de necessidades especiais e das próprias crianças “normais”, mas não é o único aspecto a ser analisado.

O espaço físico que recebe esses alunos com necessidades especiais também deve ser adaptado a eles. Banheiros, rampas de acesso, cadeiras de rodas, carteiras especiais são apenas algumas mudanças que as escolas têm que fazer para que a inclusão seja praticada.

Para finalizar, quero dizer que a família do portador de necessidades especiais e a escola devem desenvolver um projeto comum para que a criança consiga trabalhar seu potencial de tal forma que esses dois ambientes possam se complementar.

Os estabelecimentos particulares de ensino não são obrigados por lei a aceitar crianças portadoras de necessidades especiais, mas isso não é desculpa para nos omitirmos. Há casos que nós e todos os educadores conhecemos da impossibilidade de um aluno especial permanecer junto ao ensino regular, mas em muitos casos há possibilidades, sim. Desse modo, creio ser esse um trabalho que a escola particular tem que abraçar e, sem dúvida, é essa a proposta do SIEEESP.

*Presidente do SIEEESP, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo, e diretor financeiro da Fenep, Federação Nacional das Escolas Particulares.

USÃO Democracia Direitos JUSTIÇA
berdade Responsabilidade Humanização
ualdade Humanização

RACISMO E DIREITOS HUMANOS NO BRASIL E NOS EUA

Fabiana Dal' Mas Rocha Paes*

O dia da Consciência Negra foi decretado em 7 de janeiro de 2004, em São Paulo, por meio da Lei Municipal n. 13.707, determinando que seja comemorado no dia 20 de novembro. Interessante verificar que certos setores da sociedade paulistana ficaram “incomodados” com o feriado. Esta data, todavia, é importante, pois a situação da maioria das negras e dos negros é de extrema desigualdade social em relação à média dos demais brasileiros.

Não é sem motivo que o Brasil caiu no ranking mundial do Índice de Desenvolvimento Humano da posição 68 para a 69 (entre 177 países do mundo), atrás dos vizinhos Argentina, Uruguai e Chile. Quanto à situação dos afrodescendentes, os dados são ainda piores. Caso fossem elaborados índices de desenvolvimento humano distintos para brancos e negros, o “Brasil negro” ocuparia o 105º lugar e o “Brasil branco” o 44º. Os dados são do Relatório do Desenvolvimento Humano do Brasil da ONU, de 2005.

A questão racial gera controvérsias no Brasil, mas também é considerada problemática em países como os Estados Unidos. O Brasil e os EUA têm em comum um passado de escravidão. Tal bagagem histórica exerce influência, quando da aplicação da pena. Na evolução dos Direitos Humanos, seria a aplicação da pena de morte nos EUA contraditória com a atual tendência dos instrumentos internacionais, especialmente considerando o racismo? A raça exerce alguma influência na aplicação da pena no Brasil? Como diminuir a prática de racismo no nosso país?

O racismo e a aplicação da pena de morte têm ocasionado discussões nos EUA, em especial em razão do “terrorismo” e pelo fato de que atualmente alguns estrangeiros estão detidos nas prisões americanas. A raça do acusado tem um papel importante nos Estados Unidos, tal situação não é diversa no Brasil.

Conforme estatística do “Death Penalty Information Center” (Centro de Informações da Pena de Morte dos EUA), os réus negros têm mais chances de receberem a sentença capital do que os brancos. No caso

de homicídio dependendo da raça da vítima, a pena difere quando a vítima é negra e o acusado branco; somente 14 foram apenados com morte. No caso de vítimas brancas e agressor negro, 211 foram condenados à pena capital.

Segundo dados da Anistia Internacional, desde 1977 os Estados Unidos completaram a execução do 300º negro. Paradoxalmente, os afrodescendentes representam apenas 12% da população americana, mas compreendem 40% dos prisioneiros sentenciados à pena de morte desde o referido ano.

As razões para a aplicação desproporcional da pena de morte nos EUA são distintas de acordo com estudos acerca da matéria, podendo ser mencionadas algumas razões. Em primeiro lugar, o fato de o promotor de Justiça ter discricionariedade para elaborar o pedido de pena de morte. Um outro fator é a escolha dos promotores de Justiça e dos juízes, por meio de eleição. Um terceiro motivo é a postura da própria população, que tem a visão de que uma minoria racial seria a responsável pelos crimes.

A aplicação da pena de morte nos Estados Unidos, especialmente se levado em conta o componente racial, não está de acordo com os tratados firmados por aquele país, bem como com a tendência internacional adotada após a criação do Segundo Protocolo Opcional ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, que proíbe a pena de morte (embora os EUA não sejam parte no Protocolo).

Os EUA precisam cumprir os preceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos que contemplam o direito à vida. A pena de morte é exceção, devendo ser aplicada com cautela, nos termos dos artigos 6º e 7º do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e da Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Também precisam ser observados os preceitos da Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), a fim de que a raça do acusado não seja um fator preponderante no julgamento.

10 NOVARTIS 1996-2006 ANOS

*Sempre olhando pela comunidade
Sempre pensando no futuro
Sempre crescendo com solidez
Sempre cuidando e curando*

Há 10 anos a Novartis investe em pesquisa e desenvolvimento de novos medicamentos. Essa busca constante por inovação se deve à preocupação da empresa em fazer tudo o que está ao seu alcance para antecipar-se às necessidades dos pacientes. Desta forma, proporciona uma vida mais tranqüila para pessoas de todas as gerações, descobrindo, desenvolvendo e produzindo medicamentos de alta qualidade e excelência. Tudo isso porque a Novartis pensa hoje na solução para garantir a saúde das futuras gerações.

www.novartis.com.br





LIVROS

DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



De Eugênia A. G. Fávero; WVA Editora, Rio de Janeiro, 2004.

A autora é procuradora da República e escreveu este livro em forma de perguntas e respostas, sendo que cada capítulo é antecedido por uma introdução sobre o tema desenvolvido. É leitura obrigatória para todos aqueles que se interessam pelas questões da inclusão social.

O SÍTIO DA MENTE



De Henrique Schützer Del Nero; Editora Collegium Cognitio Ltda, São Paulo, 1997.

O autor é médico psiquiatra e mestre em filosofia pela USP. Neste livro ele esboça uma teoria científica da mente e de seus desvios, complexa e completa como o seu objeto, porém acessível ao leitor leigo e procurando fornecer elementos para uma visão integrada da vida mental, de seu sítio cerebral e de sua ocorrência em todo e qualquer fenômeno social, político e econômico.

VENDO VOZES



De Oliver Sacks; Cia. das Letras, São Paulo, 1998.

O autor, médico neurologista, inglês radicado nos EUA, escreve esta obra fazendo uma fascinante incursão pelo universo das pessoas surdas; procurando responder as freqüentes perguntas tais como: o que acontece conosco se não aprendemos língua alguma? Ele mostra os dramas e lutas dessas pessoas.

FILMES

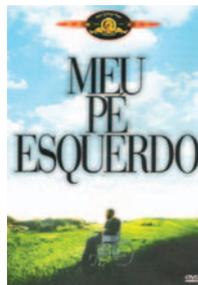
A PESSOA É PARA O QUE NASCE



Documentário brasileiro dirigido por Roberto Berliner. Duração de 90 minutos, 2004.

A incrível aventura de três irmãs cegas que vivem na cidade de Campina Grande (PB), ganhando a vida cantando emboladas de coco em troca de esmolas pelas ruas da cidade.

MEU PÉ ESQUERDO



Drama dirigido por Noel Pearson, com duração de 103 minutos, 1989.

História verdadeira de um dos 22 filhos de uma família pobre irlandesa cuja paralisia cerebral impedia de manifestar sua solidão. O filme retrata a luta deste homem para escrever um apelo usando apenas o seu pé esquerdo.

MR. JONES



Drama dirigido por Mike Figgis, com duração de 114 minutos, 1993.

O protagonista é portador de transtorno afetivo bipolar e passa por fases de aceleração mental e depressão. O filme mostra bem a questão da internação involuntária, o tratamento medicamentoso e a contenção muito comum no cotidiano dos portadores dessa doença mental.

SITES

Há muitos endereços eletrônicos na Internet que fornecem serviços e informações para as pessoas com deficiência. "MPD Dialógico" escolheu alguns dos mais representativos:

www.laramara.org.br (Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual)

www.padrechico.org.br (Instituto para deficientes visuais)

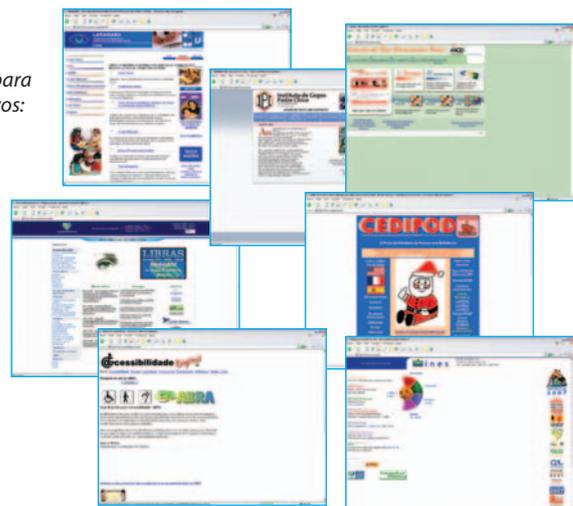
www.acessobrasil.org.br (Oscip ligada ao Instituto Benjamin Constant/MEC)

www.aacd.org.br (Associação de Assistência a Criança Deficiente)

www.cedipod.org.br (Centro de Documentação e Informação ao Portador de Deficiência)

www.acessibilidade.org.br (Ação Brasileira para a Acessibilidade - ABRA)

www.ines.org.br (Instituto Nacional de Educação para Surdos/MEC)



O AGITADOR CULTURAL

Arquivo Pessoal



Assis irá lançar seu primeiro livro em 2007

O promotor de Justiça Washington Luis Lincoln de Assis, 49, é duplamente “de Assis”. A coincidência poderia se encerrar aí, numa rima meio sem graça entre a cidade natal, Assis (SP), e o sobrenome do promotor. Isso se ele não se tornasse um intenso agitador cultural, desde cedo interessado nas artes e, em especial, na poesia. Tudo começou na adolescência de Assis. A época

era de censura e repressão. Mas o desejo do promotor e de seus amigos era de se expressar, e assim nasceu o grupo “O Balaio”. Sem dispor de conhecimento técnico ou estrutura, os amigos esbanjavam energia criativa e encenaram peças com títulos como “O apogeu será o fim”.

“Anos depois, fomos objeto de uma dissertação de mestrado da Unesp”, lembra Assis. Enquanto a trupe escrevia, montava e atuava nas próprias peças de teatro, a vontade de fazer arte aumentava cada vez mais na vida do promotor. Segundo o bom-senso daqueles tempos (e talvez destes), porém, era fundamental seguir uma profissão mais estável financeiramente, e Assis foi estudar na faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em São Paulo. O direito, ou melhor, o espírito literário e, por que não?, libertário do lugar não deixou morrer o dramaturgo que começava a se arriscar mais seriamente na poesia.

“Existiam duas ou três revistas publicadas pelos alunos”, afirma, lembrando da efervescência cultural daqueles tempos. O Brasil vivia a tal abertura política gradual, e os jovens sentiam a urgência da expressão livre. Entre os célebres estudantes contemporâneos do promotor nas Arcadas estavam o poeta Philadelpho Menezes (1960-2000), o crítico de arte Augusto Massi e a poeta-promotora Beatriz Amaral. Todos colaboravam em publicações como a “Praxis”, a revista oficial da Academia de Letras da faculdade. Assis, entusiasmado com o ambiente estimulante, decidiu se candidatar presidente da Academia da faculdade. Era apenas um calouro e foi eleito.

Neste período o promotor elaborou vários de seus poemas visuais. “Eu costumava fazer isso intuitivamente, sem conhecer a teoria”, diz o promotor-poeta, que irá alçar seu primeiro voo solo este ano. Trata-se de um livro com o título provisório “Equilíbrio instável”, nome que batiza também um de seus poemas. A obra

vai unir os talentos do promotor com desenho e letras. “Talvez eu inclua um DVD”, comenta, sobre a idéia do projeto multimídia. O nome da editora ele prefere manter em segredo.

“Eu me preocupo com a poesia jamais romântica, jamais ligada a acontecimentos da nossa vida”, revela. Para ele, a poesia tem que “ser significativa para outras gerações” e “apontar caminho para as civilizações”. Preocupa o autor o visual do poema, na tradição conceitual da poesia intersignica, segundo a qual todos os elementos do poema – verbal, visual, sonoro e plástico – resultam em uma forma final.

A principal referência do autor dos versos de “Vida Pós-Moderna” ou do visual “Equilíbrio Instável” é o poeta e crítico Ezra Pound. “Os poetas são antenas da raça”, afirma, lembrando da citação de Pound. Antenado em seu tempo, o promotor faz um apelo aos colegas de profissão que secretamente produzem poesia: “Querida convidá-los a participar de uma coletânea de poesias do pessoal do Ministério Público”.

E a faceta de agitador cultural de Assis não se esgota na convocação de novos talentos para a publicação. Difundir a cultura, melhorar as bibliotecas brasileiras e incrementar o ensino literário escolar são algumas de suas ambições. Novamente ao lado de um grupo engajado na promoção de cultura, ele está prestes a fundar uma organização da sociedade civil de interesse público.

O site da associação já está no ar, em caráter experimental (www.observadorcultural.org). No endereço, o visitante pode encontrar artigos sobre meio ambiente, educação, teatro, literatura em prosa e, é claro, muita poesia contemporânea brasileira e estrangeira. Trata-se, como diriam os amigos vanguardistas do promotor, de um verdadeiro balaio cultural.

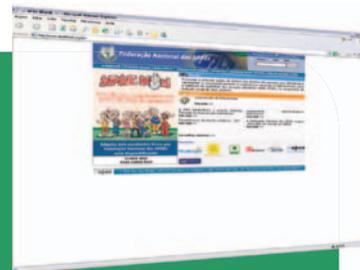


Produção variada: no topo da página, o poema “Vida Pós-Moderna” e acima o poema visual “Equilíbrio Instável”

VIDA PÓS-MODERNA

**Segunda mão
Terça parte
Quarta feira
Quinta coluna
Sábado sexo
Domingo bingo**

Democracia, Responsabilidade, Humanização, JUSTIÇA, Cidadania, Direitos, Liberdade, Igualdade, Humanização



* Para saber mais sobre a Apae, clique <http://www.apaebrasil.org.br>.

DEZ PERGUNTAS PARA FABIO BECHARA, PRESIDENTE DA APAE-SP E PROMOTOR DE JUSTIÇA*

1 O sr. é promotor de Justiça e presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de São Paulo. Como consegue conciliar as duas funções?

São duas grandes paixões que exigem muita dedicação, mas a vida tem me ensinado cada vez mais otimizar e racionalizar o tempo.

2 Há quanto tempo o sr. está no Ministério Público e quais funções desenvolve atualmente?

Há dez anos. Hoje sou membro do Grupo de Combate ao Crime Organizado de Guarulhos.

3 O sr. passou a se dedicar à causa das pessoas com deficiência por algum motivo pessoal?

Não tenho filho ou parente que seja portador de alguma deficiência. A minha aproximação com as causas sociais teve como fator determinante a atuação como promotor de Justiça. Porém, especificamente no que se refere à minha ligação com a causa da deficiência, o grande responsável foi o meu colega e amigo Sérgio Luiz Mendonça Alves, procurador de Justiça e ex-presidente da Apae de São Paulo, que me proporcionou a rara e feliz oportunidade de conviver com os portadores de deficiência e as respectivas famílias, dando-lhes atendimento jurídico de forma voluntária, há sete anos.

4 Qual o perfil socioeconômico das pessoas atendidas pela Apae-SP?

A Apae de São Paulo atende pessoas de todas as classes sociais.

5 Qual deve ser atuação do MP nas questões que envolvem pessoas com Down?

Não somente em relação aos portadores de síndrome de Down, mas de qualquer deficiência mental, congênita ou não, o Ministério Público deve atuar como o grande articulador na implementação das políticas públicas de inclusão das pessoas com deficiência, e como mediador na relação entre o primeiro, o segundo e o terceiro setor.

6 Qual a diferença entre a Escola Especial da Apae e a escola regular?

A Apae de São Paulo vem se preparando nos últimos anos para cumprir a sua missão de inclusão da pessoa com deficiência. Tal processo envolve evidentemente o setor educacional, e a Apae de São Paulo, consciente da necessidade de se adaptar aos novos tempos, passará a adotar em 2007 uma nova política, fomentando a inclusão na rede regular de ensino e atuando como rede complementar. Isso não significa a extinção automática da Escola Especial, mas significa a transformação da Escola Especial, fazendo com que esta atue como instrumento de apoio aos alunos e às escolas do ensino regular e como referência na capacitação dos respectivos profissionais.

7 O ensino regular oferece condições adequadas para as pessoas com Down?

É preciso que as escolas de fato sejam preparadas para receber os alunos portadores de qualquer deficiência, capacitando os professores, o corpo de colaboradores, os dirigentes e as famílias dos demais alunos que não possuem qualquer deficiência. Mas é preciso muito mais. É necessário que haja a transferência do conhecimento e do saber gerado pelas universidades, nacionais e estrangeiras, de modo a permitir a revisão e o aperfeiçoamento das propostas pedagógicas, quebrando mitos, revolucionando o pensamento e desafiando o futuro.

8 Como reconhecer e desenvolver as aptidões e potencialidades de pessoas com deficiência mental?

O maior equívoco que se pode cometer é subestimar a inteligência e a capacidade das pessoas com deficiência mental, principalmente quando inúmeros estudos comprovam que a estimulação das pessoas com deficiência mental possibilita a reprodução dos seus neurônios e o desenvolvimento de vias alternativas para a compensação do déficit diagnosticado. Daí porque cada pessoa possui uma história a ser vivida e uma realidade a ser compreendida. Não é diferente com os portadores de deficiência mental, os quais, embora muitas vezes apresentem dificuldade no processo de alfabetização, desenvolvem rara habilidade na música ou mesmo nas artes plásticas. Esse fenômeno somente pode ser explicado pela persistência e sensibilidade em se extrair de cada ser humano a sua história pessoal e intransferível.

9 Qual é o panorama do mundo do trabalho para as pessoas com deficiência?

A contratação das pessoas com deficiência mental pelo mercado de trabalho constitui não somente um reflexo do cumprimento da lei de cotas, mas principalmente uma consequência da adoção pelas empresas de uma nova política de recursos humanos, em que a presença da pessoa com deficiência é vista como altamente positiva para o ambiente de trabalho, seja no que se refere à sua capacidade produtiva, seja no que se refere à interferência no clima da organização. Os trabalhos mais repetitivos sempre foram os que melhor se adaptaram à realidade das pessoas com deficiência mental. Por outro lado, apresentam maiores dificuldades aquelas funções em que se exige poder de decisão.

10 Quais os principais mitos que cercam as pessoas com deficiência intelectual mental?

O preconceito, a desinformação, a subestimação da sua capacidade, o não-reconhecimento do seu valor, a dificuldade de se tolerar a diversidade.

O MP FEDERAL E OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ela Wiecko de Castilho*

A política institucional do Ministério Público Federal para a promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência se manifesta através de ações, nos âmbitos interno e externo, cada vez mais intensas, embora ainda pouco estruturadas.

O Encontro Nacional com Procuradores da República e de Justiça, em Petrópolis (RJ), em 1993, evidenciou que os Ministérios Públicos Federais, dos Estados e do Distrito Federal têm atribuições concorrentes na defesa desses direitos, sendo necessária uma atuação conjunta. Por outro lado, incorporou definitivamente o tema na pauta do MPF, por meio da Secretaria de Coordenação da Defesa dos Direitos Individuais e Interesses Difusos (Secodid).

Em dezembro de 1993, em decorrência da Lei Complementar 75/93, a coordenação da atuação passou para a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, com responsabilidade também nas questões relativas à família, criança e adolescente, idoso, consumidor e outros interesses individuais, homogêneos, difusos, indisponíveis e coletivos.

Em 1998, o Conselho Superior do Ministério Público reavaliou a organização das Câmaras e as matérias da 7ª CCR foram transferidas para a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, a PFDC, com exceção dos direitos do consumidor e da defesa da ordem econômica. Em consequência, atuam na defesa dos direitos das pessoas com deficiência os Procuradores dos Direitos do Cidadão.

O Banco de Dados de Inteiro Teor da PFDC acumula, desde 2000, 34 ações civis públicas, 87 recomendações e 10 termos de ajustamentos de conduta referentes a atuações comunicadas pelos membros do MPF. Nos últimos três anos, do total dos procedimentos instaurados no país, estão entre os quatro primeiros colocados os que dizem respeito a demandas da população com deficiência.

O Ministério Público Federal participou como membro efetivo do Conselho Consultivo da Coordenadoria Nacional para Integração

da Pessoa Portadora de Deficiência, Corde, a partir de 1996, permanecendo nele quando transformado em Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, Conade, em 1999. Atualmente, sua participação por meio da PFDC é a título de instituição observadora.

A PFDC desde a sua implantação estimula a atuação dos procuradores dos direitos do cidadão na defesa das pessoas com deficiência. Exemplo mais recente, de 2005, é a criação do Grupo de Trabalho “Inclusão de Pessoas com Deficiência” para acompanhamento da implementação do Decreto n. 5.296, de 2/12/2004, e apresentação de subsídios aos colegas, o que gerou diversas recomendações a órgãos públicos, além do Manual de Atuação.

O Grupo procura manter constante contato com representantes dos Ministérios Públicos Estaduais e do Ministério Público do Trabalho, bem como com a Corde. A análise das iniciativas do Grupo demonstra que conseguiu articular setores do Executivo Federal, apressando a tomada de decisões para atender os prazos fixados no Decreto.

A PFDC também estimula a administração do MPF a promover a integração das pessoas com deficiência por meio da eliminação das barreiras físicas e arquitetônicas e o acesso às carreiras de membros e servidores. Resultado de sua provocação é a reserva de vagas nos concursos para Procurador da República, que iniciou em 1999. Infelizmente, só houve, até agora, um aprovado e convocado. Outro resultado é a acessibilidade no portal eletrônico do Ministério Público Federal e o oferecimento do curso de Libras a membros e servidores.

É uma política com muitas lacunas ainda, mas sem dúvida em crescimento e consolidação diante da pressão diária de pessoas que não mais se conformam em ficar excluídas das oportunidades, principalmente de educação, trabalho e lazer.

*subprocuradora da República e responsável pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

Democracia, Direitos, JUSTIÇA, Responsabilidade, Humanização, Igualdade, Cidadania, Liberdade, Segurança, Qualidade, Humanização

UM PASSO A MAIS PARA INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Maria Izabel Sampaio Castro *

Hoje, muito se fala sobre o direito da pessoa com deficiência à educação inclusiva.

A Declaração de Salamanca, da qual o Brasil é signatário, traça os princípios, a política e a prática em Educação Especial e dispõe que “as escolas deveriam acomodar todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, lingüísticas ou outras. Deveriam incluir crianças deficientes e superdotadas, crianças de rua e que trabalham, crianças de origem remota ou de população nômade, crianças pertencentes a minorias lingüísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos desvantajados ou marginalizados”.

A escola inclusiva é aquela que recebe todos, que trabalha com a diversidade humana, respeitando as diferenças, eliminando preconceitos e possibilitando o respeito mútuo e a tolerância entre os alunos com e sem deficiência.

A Constituição Federal, no momento em que previu que o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência deverá se dar, preferencialmente, na rede regular de ensino, nada mais fez do que estabelecer como direito do aluno com deficiência a frequência à escolar regular e, portanto, inclusiva (art. 208, III), prevendo o ensino especializado como complemento do ensino regular. E, como se sabe, complementar não é substituir.

É importante destacar que as escolas privadas não estão excluídas da obrigatoriedade de serem inclusivas. Isso porque fazem parte do sistema de ensino, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/96 – art. 7.º, I).

Todavia, o que vemos diariamente é a que as escolas, seja da rede pública, seja da privada, não estão se preparando para receber os alunos com deficiência.

Quando o fazem, para que possam ser denominadas como inclusivas, a impressão que dá é que acabam “escolhendo” os alunos de acordo com as deficiências que possuem. Como se descartassem aquelas deficiências “mais complicadas” de serem trabalhadas na sala de aula e que exigem maiores investimentos nos recursos pedagógicos a serem oferecidos ou até mesmo na adaptação do espaço arquitetônico.

“A escola inclusiva é aquela que recebe todos, que trabalha com as diversidades humanas, respeitando as diferenças, eliminando preconceitos e possibilitando o respeito mútuo e a tolerância entre os alunos com e sem deficiência”

A recusa da matrícula da pessoa com deficiência é revestida de vários pretextos, na tentativa de as escolas não serem consideradas exclusivas. Entre os pretextos, os mais comuns são a falta vagas e o conselho para os pais procurarem uma escola especial que melhor atenderá às necessidades do filho, já que a escola não está preparada para recebê-lo e ele correrá o risco de não acompanhar o ritmo da educação, acabando por ficar “esquecido” na sala de aula.

E que pais, sob tal argumento, teriam coragem de fazer o seu filho de cobaia na sala de aula de uma escola nesses moldes? Falta comprometimento das escolas regulares da rede pública e privada com a inclusão. É a mesma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 12, inciso I, que determina: “Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: I – elaborar e executar sua proposta pedagógica”.

Assim, um projeto pedagógico que mencione, expressamente, quais os recursos pedagógicos básicos que a escola oferecerá a cada um dos tipos de deficiência definidos na legislação será um passo a mais na luta para transformar as escolares regulares da rede pública e privada em escolas inclusivas.

Aliás, seria um grande passo para começarmos a ver um movimento das escolares regulares com a inclusão.

Tomando por base o Decreto n. 5.206/04, que define as deficiências física, mental, visual, auditiva e múltiplas, as escolas, ao elaborar o projeto pedagógico do próximo ano, deveriam prever quais os recursos pedagógicos e arquitetônicos que disponibilizarão para o aluno com qualquer uma dessas deficiências definidas pela legislação infra-constitucional.

Assim, se os pais desse aluno com deficiência procurarem a escola para saber o que esta oferece ao seu filho, a eles poderia ser mostrado o projeto pedagógico da escola, no qual constam todos os recursos oferecidos àquele aluno, sem prejuízo de a escola disponibilizar outros recursos que se fizerem necessários no correr do aprendizado daquele aluno especial.

Isso porque é certo que as necessidades educacionais especiais de cada aluno, com ou sem deficiência, somente serão mais bem averiguadas no decorrer do ano letivo, por meio de seu desempenho escolar na sala de aula. À medida que tais necessidades especiais são constatadas, a escola deve buscar outros recursos pedagógicos para atendê-las.

Assim, considerando que o projeto pedagógico é anual e levando em conta que a escola, em contato com um aluno com deficiência durante o ano letivo, poderá buscar outros recursos pedagógicos, além daqueles já incluídos no projeto do ano em curso, de modo que, a cada ano, o rol desses recursos poderá ser aumentado e ela ficará cada vez mais inclusiva.

O projeto pedagógico seria, então, um passo importante para come-

çar a ver o movimento das escolas regulares, públicas e privadas para a inclusão, pois se comprometendo “no papel” com o oferecimento dos recursos pedagógicos básicos a serem fornecidos para cada tipo de deficiência definida na lei, teriam elas que “correr” atrás desses recursos, preparando-se para receber todos os alunos que a procurarem.

Com isso, sairíamos da inércia que hoje verificamos por parte das escolas, dando os primeiros passos para a inclusão da pessoa com deficiência, na educação, sair do papel.

*Promotora de Justiça de São Caetano do Sul

“(...) As escolas privadas não estão excluídas da obrigatoriedade de serem inclusivas. Isso porque fazem parte do sistema de ensino, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação”

Democracia Direitos JUSTIÇA
Responsabilidade Humanização
Liberdade Igualdade
Qualidade

Agradecemos as mensagens da presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; da diretora da biblioteca Ministerial do Ministério Público de Pernambuco,

Eulina Arruda; do presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Roberto Trípoli; da responsável pelo setor de periódicos da Biblioteca Central Aluísio de Almeida da Universidade de Sorocaba, Jane Maria Armando.

Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência*

Os Estados Partes nesta Convenção,

Reafirmando que as pessoas portadoras de deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos, inclusive o direito de não ser submetidas a discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerentes a todo ser humano;

Considerando que a Carta da Organização dos Estados Americanos, em seu artigo 3, j, estabelece como princípio que “a justiça e a segurança sociais são bases de uma paz duradoura”;

Preocupados com a discriminação de que são objeto as pessoas em razão de suas deficiências;

(...)

Comprometidos a eliminar a discriminação, em todas as suas formas e manifestações, contra as pessoas portadoras de deficiência,

Convieram no seguinte:

Artigo I

Para os efeitos desta Convenção, entende-se por:

1. Deficiência

O termo “deficiência” significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social.

2. Discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência

a) o termo “discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência” significa toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, consequência de deficiência anterior ou percepção de deficiência presente ou passada, que tenha o efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais.

b) Não constitui discriminação a diferenciação ou preferência adotada pelo Estado Parte para promover a integração social ou o desenvolvimento pessoal dos portadores de deficiência, desde que a diferenciação

ou preferência não limite em si mesma o direito à igualdade dessas pessoas e que elas não sejam obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência. Nos casos em que a legislação interna preveja a declaração de interdição, quando for necessária e apropriada para o seu bem-estar, esta não constituirá discriminação.

Artigo II

Esta Convenção tem por objetivo prevenir e eliminar todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência e propiciar a sua plena integração à sociedade.

Artigo III

Para alcançar os objetivos desta Convenção, os Estados Partes comprometem-se a:

1. Tomar as medidas de caráter legislativo, social, educacional, trabalhista, ou de qualquer outra natureza, que sejam necessárias para eliminar a discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência e proporcionar a sua plena integração à sociedade, entre as quais as medidas abaixo enumeradas, que não devem ser consideradas exclusivas:

a) medidas das autoridades governamentais e/ou entidades privadas para eliminar progressivamente a discriminação e promover a integração na prestação ou fornecimento de bens, serviços, instalações, programas e atividades, tais como o emprego, o transporte, as comunicações, a habitação, o lazer, a educação, o esporte, o acesso à justiça e aos serviços policiais e as atividades políticas e de administração;

b) medidas para que os edifícios, os veículos e as instalações que venham a ser construídos ou fabricados em seus respectivos territórios facilitem o transporte, a comunicação e o acesso das pessoas portadoras de deficiência;

c) medidas para eliminar, na medida do possível, os obstáculos arquitetônicos, de transporte e comunicações que existam, com a finalidade de facilitar o acesso e uso por parte das pessoas portadoras de deficiência; e

d) medidas para assegurar que as pessoas encarregadas de aplicar esta Convenção e a legislação interna sobre esta matéria estejam capacitadas a fazê-lo.

2. Trabalhar prioritariamente nas seguintes áreas:

- a) prevenção de todas as formas de deficiência preveníveis;
- b) detecção e intervenção precoce, tratamento, reabilitação, educação, formação ocupacional e prestação de serviços completos para garantir o melhor nível de independência e qualidade de vida para as pessoas portadoras de deficiência; e
- c) sensibilização da população, por meio de campanhas de educação, destinadas a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência com as pessoas portadoras de deficiência.

Artigo IV

Para alcançar os objetivos desta Convenção, os Estados Partes comprometem-se a:

1. Cooperar entre si a fim de contribuir para a prevenção e eliminação da discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência.
2. Colaborar de forma efetiva no seguinte:
 - a) pesquisa científica e tecnológica relacionada com a prevenção das deficiências, o tratamento, a reabilitação e a integração na sociedade de pessoas portadoras de deficiência; e
 - b) desenvolvimento de meios e recursos destinados a facilitar ou promover a vida independente, a auto-suficiência e a integração total, em condições de igualdade, à sociedade das pessoas portadoras de deficiência.

Artigo V

1. Os Estados Partes promoverão, na medida em que isto for coerente com as suas respectivas legislações nacionais, a participação de representantes de organizações de pessoas portadoras de deficiência, de organizações não-governamentais que trabalham nessa área ou, se essas organizações não existirem, de pessoas portadoras de deficiência, na elaboração, execução e avaliação de medidas e políticas para aplicar esta Convenção.
2. Os Estados Partes criarão canais de comunicação eficazes que permitam difundir entre as organizações públicas e privadas que trabalham com pessoas portadoras de deficiência os avanços normativos e jurídicos ocorridos para a eliminação da discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência.

(...)

Artigo VII

Artigo VIII

1. Esta Convenção estará aberta a todos os Estados membros para sua assinatura, na cidade da Guatemala, Guatemala, em 8 de junho de 1999 e, a partir dessa data, permanecerá aberta à assinatura de todos os Estados na sede da Organização dos Estados Americanos até sua entrada em vigor.

2. Esta Convenção está sujeita a ratificação.

3. Esta Convenção entrará em vigor para os Estados ratificantes no trigésimo dia a partir da data em que tenha sido depositado o sexto instrumento de ratificação de um Estado membro da Organização dos Estados Americanos.

Artigo IX

Depois de entrar em vigor, esta Convenção estará aberta à adesão de todos os Estados que não a tenham assinado.

Artigo X

1. Os instrumentos de ratificação e adesão serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

2. Para cada Estado que ratificar a Convenção ou aderir a ela depois do depósito do sexto instrumento de ratificação, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que esse Estado tenha depositado seu instrumento de ratificação ou adesão.

(...)

Artigo XIII

Esta Convenção vigorará indefinidamente, mas qualquer Estado Parte poderá denunciá-la. O instrumento de denúncia será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos. Decorrido um ano a partir da data de depósito do instrumento de denúncia, a Convenção cessará seus efeitos para o Estado denunciante, permanecendo em vigor para os demais Estados Partes. A denúncia não eximirá o Estado Parte das obrigações que lhe impõe esta Convenção com respeito a qualquer ação ou omissão ocorrida antes da data em que a denúncia tiver produzido seus efeitos.

*Aqui reproduzimos alguns artigos da Convenção realizada na Cidade de Guatemala, Guatemala, em 7 de junho de 1999. Entre outros países da OEA, o Brasil é signatário do documento.

Democracia, Direitos, Igualdade, Justiça, Inclusão, Responsabilidade, Humanização, Igualdade, Não Discriminação, Igualdade, Não Discriminação, Igualdade, Não Discriminação

AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM DEBATE NO MPD



Alexandra De Maio

Da esq. para a dir: Pedro da Silva Dinamarco, Roberto Livianu, do MPD, e José Marcelo Menezes Vigliar

Como todos os operadores do direito sabem, a ação civil pública é um dos principais instrumentos processuais existentes no direito brasileiro. Ela possibilita a tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, os quais em geral são considerados de interesse público. Para refletir sobre os pontos polêmicos relativos ao instrumento, foi realizado na sede do MPD o “Ciclo de Debates sobre a Ação Civil Pública”. A iniciativa, do MPD, contou com o apoio do Cebepej, Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais.

“Nossa preocupação principal foi provocar o debate, por isso convidamos pessoas com opiniões divergentes sobre os temas”, afirmou a promotora de Justiça e membro do MPD Susana Henriques da Costa, idealizadora do evento ao lado de Carlos Alberto de Salles, professor doutor do Departamento de Direito Processual da Universidade de São Paulo.

Entre as divergências acadêmicas, no debate sobre a limitação territorial da coisa julgada, com a participação de José Marcelo Menezes Vigliar, mestre e doutor pela USP e advogado, e de Pedro da Silva Dinamarco, mestre e doutorando em Direito Processual pela USP, a discussão foi sobre um grande desafio enfrentado pelos promotores de Justiça, que é perceber que a coisa julgada coletiva não pode ser atrelada ao instituto da competência.

Em outras palavras: como lidar com sentenças proferidas em comarcas vizinhas, uma determinando a despoluição e outra em sentido contrário, em relação ao mesmo rio? Essa e outras questões foram debatidas pelos dois promotores.

“O debate é importante para buscar soluções, amadurecer ou rever posicionamentos”, concluiu Carlos Alberto de Salles. O evento, que tinha como público-alvo operadores do direito e também estudantes universitários, foi realizado entre setembro e novembro, no auditório Antonio Visconti, sempre às terças-feiras pelas manhãs, quinzenalmente. As inscrições foram gratuitas, e ao final os participantes sorteados receberam alguns títulos da coleção jurídica da editora Manole.

PROGRAMAÇÃO DO CICLO

26/09 | TEMA: LIMITAÇÃO TERRITORIAL DA COISA JULGADA: APLICAÇÃO E REAÇÃO

Expositores: José Marcelo Menezes Vigliar, mestre e doutor pela Universidade de São Paulo e advogado Pedro da Silva Dinamarco, mestre e doutorando em Direito Processual pela Universidade de São Paulo, associado efetivo do Instituto dos Advogados de São Paulo e advogado; e Mediador: Roberto Livianu, membro do MPD e promotor de Justiça

10/10 | TEMA: RESPONSABILIDADE CIVIL E ÉTICA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA NA PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Expositores: Eurico Ferraresi, doutorando em Direito Processual pela Universidade de São Paulo e promotor de Justiça; José Carlos Baptista Puoli, mestre e doutor em Direito Processual pela Universidade de São Paulo e advogado; e Mediador: Airton Florentino de Barros, membro do MPD e procurador de Justiça

24/10 | TEMA: CUSTEIO DE PERÍCIA: NORMA LEGAL E RESULTADO DO PROCESSO

Expositores: Carlos Alberto de Salles, professor doutor do Departamento de Direito Processual da Universidade de São Paulo e promotor de Justiça; William Santos Ferreira, professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e advogado; e Mediador: Alexander Martins Matias, vice-presidente do MPD e promotor de Justiça

7/11 | TEMA: VALOR PROBATÓRIO DO INQUÉRITO CIVIL

Expositores: Ada Pellegrini Grinover, Professora titular do Departamento de Direito Processual da Universidade de São Paulo; Susana Henriques da Costa, mestre e doutora em Direito Processual pela Universidade de São Paulo e promotora de Justiça; e Mediador: Anna Trotta Yaryd, presidente do MPD e promotora de Justiça

21/11 | TEMA: OUTRAS LIMITAÇÕES LEGAIS À AÇÃO CIVIL PÚBLICA: TUTELAS DE URGÊNCIA, CABIMENTO E LEGITIMIDADE

Expositores: Fernão Borba Franco, mestre e doutor em Direito Processual pela Universidade de São Paulo e juiz de direito Ricardo de Barros Leonel, mestre e doutor em Direito Processual pela Universidade de São Paulo (USP) e promotor de Justiça; e Mediador: Beatriz Lopes de Oliveira, membro da diretoria do MPD e promotora de Justiça

MPD E SECRETARIA DA JUSTIÇA: PARCERIA PARA AULAS NOS CICs

O MPD firmou em 8/11 um acordo de cooperação com a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo para capacitar lideranças comunitárias, a fim de que segmentos populares saibam como reivindicar seus direitos junto a autoridades. A idéia da iniciativa é fornecer noções básicas de direito em aulas ministradas pelos promotores e procuradores do MPD, formando assim multiplicadores da cidadania na Grande São Paulo. O projeto-piloto foi inaugurado em 11/11 no Centro de Integração de Cidadania da Parada de Taipas, no Jaraguá.

“Esta parceria se soma a outras iniciativas que garantem o acesso à Justiça. É a Secretaria da Justiça chegando à realidade, cumprindo a sua função”, afirmou a então secretária da pasta, Eunice Aparecida de Jesus Prudente. Para a presidente do MPD, Anna Trotta Yaryd, a iniciativa é importante porque revitaliza o CIC. “É o MPD auxiliando na democratização do acesso à Justiça”, afirmou a presidente.

Serão ao todo cinco aulas com duração de três horas, sempre aos sábados. O objetivo é ampliar o curso para os outros oito CICs espalhados pela Grande São Paulo. Ao final das aulas, cada participante receberá um certificado e um material de apoio contendo, entre outros textos, um exemplar da Constituição Federal e um resumo das aulas dadas.

O projeto-piloto terá 50 alunos selecionados entre as lideranças comunitárias da região que aprenderão regras da legis-

lação brasileira como a Constituição Federal, o Estatuto do Idoso, Direito Penal e Civil.

Os CICs foram criados em 1994 para aproximar o governo da população e levar à periferia serviços públicos que permitam o pleno exercício dos direitos do cidadão, trabalhando assim pela inclusão social. Facilidades como a emissão de primeira e segunda via do RG, emissão de carteira de trabalho e de atestado de antecedentes criminais estão entre os serviços prestados pelos centros.

Para saber mais sobre os CICs clique <http://www.justica.sp.gov.br/> ou ligue para a Secretaria da Justiça e Cidadania de São Paulo, (11) 3291 2600.



Da esq. para a dir.: Eunice Aparecida de Jesus Prudente, Anna Trotta Yaryd, Evelise Teixeira Prado Vieira e Roberto Livianu: parceria para ampliar acesso à Justiça

Diego Cordeiro

TROCANDO IDÉIAS RECEBE O PRÊMIO “CIDADANIA AUDIOVISUAL”

O programa Trocando Idéias recebeu, no dia 24/11, da ABCcom/Acesp – entidades representativas dos Canais Comunitários em nível estadual e nacional – o prêmio “Cidadania Audiovisual – Terceiro Setor”.

“O prêmio é o reconhecimento da sociedade civil pelo programa. Isso significa que a proposta de debater temas complexos de maneira acessível para os operadores de direito e, principalmente, para os leigos tem dado certo”, afirma Roberto Livianu, idealizador do programa.

A premiação está em sua quarta edição, e é a quarta vez que o MPD recebe o destaque. Anteriormente os destaques foram por conta da produção do programa em 2001, 2002, 2003 e 2004. O troféu foi entregue na abertura do IV Congresso Nacional da ABCcom/Acesp, no Hotel Hollyday Inn, no Parque Anhembi, em São Paulo, e contou com a presença de convidados que integram o setor público na telinha da televisão brasileira, como a Radiobrás, a TV Senado, a Associação das TV’s Legislativas, a Associação

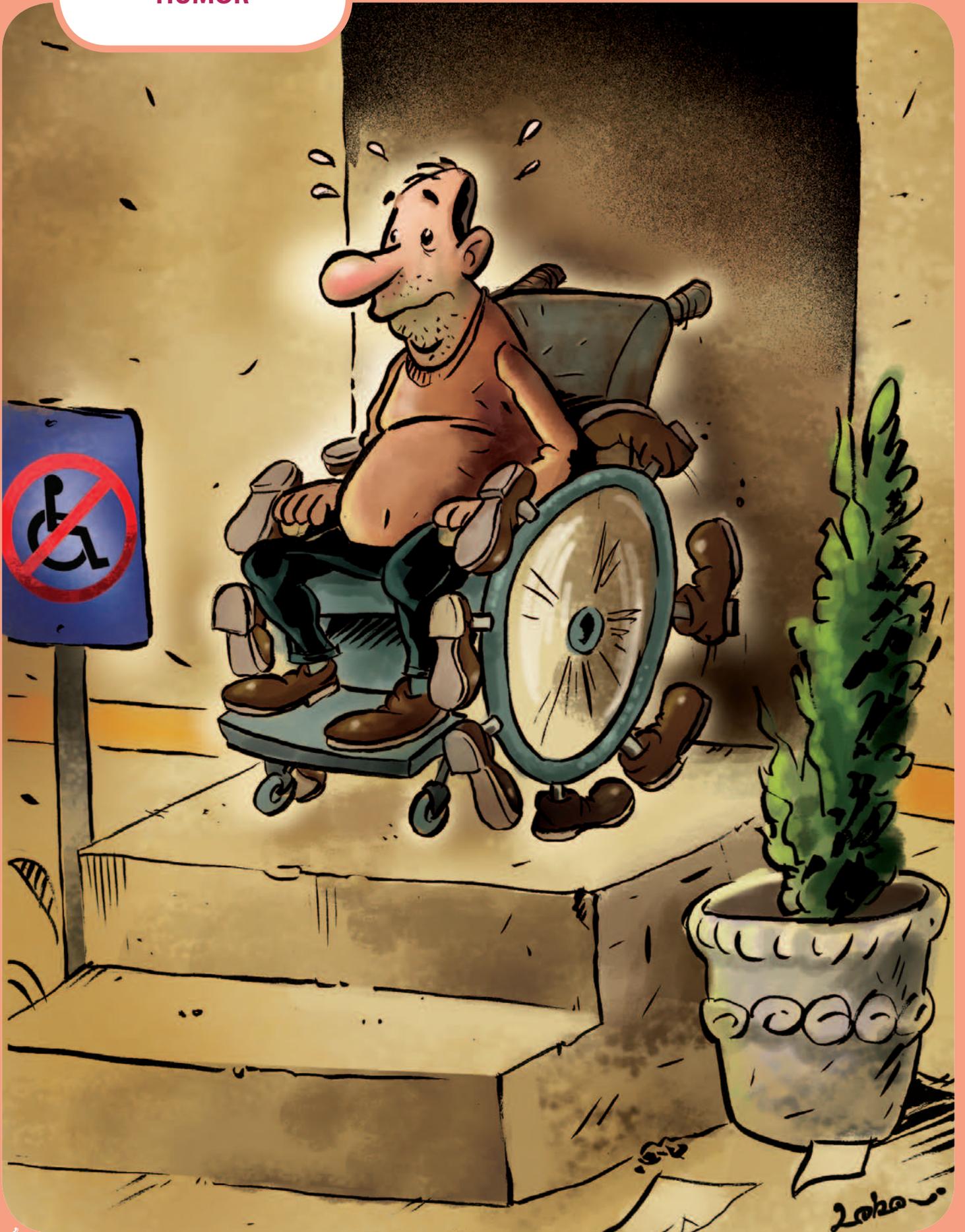
das TV’s Universitárias, a TV da América Latina, além de representantes de canais comunitários de todo o país.



Mirella Consolini, apresentadora do Trocando Idéias, Anna Trotta Yaryd, presidente do MPD, e Antonio Visconti, procurador de Justiça e membro do MPD: reconhecimento pela programação

Alexandra De Maio

Democracia, Direitos, JUSTIÇA, Cidadania, Inclusão Social, Democratização, Acesso à Justiça, Cidadania Audiovisual, Terceiro Setor, Trocando Idéias, ABCcom/Acesp, MPD, Roberto Livianu, Eunice Aparecida de Jesus Prudente, Anna Trotta Yaryd, Evelise Teixeira Prado Vieira, Antonio Visconti, Mirella Consolini, Alexandre De Maio, Jaraguá, Parada de Taipas, São Paulo, 11/11, 8/11, 24/11, 2001, 2002, 2003, 2004, IV Congresso Nacional da ABCcom/Acesp, Hotel Hollyday Inn, Parque Anhembi, São Paulo, Radiobrás, TV Senado, Associação das TV's Legislativas, Associação das TV's Universitárias, TV da América Latina, canais comunitários de todo o país.





Há 15 anos seguindo o
caminho da democracia.



**Muita coisa mudou no mundo jurídico
nos últimos 95 anos.
Menos a qualidade e a credibilidade
da Editora Revista dos Tribunais.**

São 95 anos dedicados à geração
de conteúdo para a formação e informação
de profissionais da área jurídica.

Uma vocação quase centenária que evolui
com as novas necessidades e realidade
da sociedade brasileira. Editora Revista
dos Tribunais. Atualização e qualidade nas
mãos de gerações de bons profissionais.

EDITORA 
REVISTA DOS TRIBUNAIS

WWW.RT.COM.BR